Ano XI - Nº 4.596

Quinta-feira, 3 de Setembro de 2015

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Dia Municipal do Outdoor

O vereador Geraldo Júnior requereu e presidiu a sessão especial

O Dia Municipal do Outdoor (comemorado em 31 de agosto) foi criado por iniciativa do vereador Sandoval Guimarães, autor do Projeto de Lei 127/09, que deu origem à Lei 7.658/2009. O presidente do Poder Legislativo, vereador Paulo Câmara (PSDB), fez a abertura da sessão e reforçou a importância do meio de comunicação. O vereador Geraldo Júnior (SD), destacou a contribuição dos empresários baianos para a consolidação do outdoor como importante meio de comunicação. A proprietária da Rocha Comunicação, Vera Rocha, foi homenageada pela Central do Outdoor – Seccional Bahia por sua atuação no mercado de propaganda. **Leia mais na página 3**



Foto: Reginaldo Ipê



Foto: Internet

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Paulo Câmara
paulocamara@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Claudio Tinoco
claudiotinoco@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Isnard de Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Kiki Bispo
kikibispo@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Orlando Palhinha
palhinha@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Alfredo Mangueira
alfredomangueira@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
J. Carlos Filho
jcarlosfilho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Edvaldo Brito
edvaldobrito@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Henrique Carballal
henriquecarballal@cms.ba.gov.br

Ouvidora-Substituta:
Cátia Rodrigues
catiarodrigues@cms.ba.gov.br

Secretaria de Comunicação

Secretária-Chefe
Ana Cristina Barreto
ana.farias@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

Siga a CMS no twitter!
www.twitter.com/camarasalvador

TV Câmara Salvador Canal 10 do Sim TV
Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

ISO 9001
BUREAU VERITAS Certification

Encontro Bilíngue de Libras e Português na Praça Municipal

Evento faz parte do Setembro Azul, movimento nacional pela defesa dos surdos

Fotos: Reginaldo Ipê



Grupo se reuniu na Praça Thomé de Souza

Foi realizado na tarde de terça-feira (1º), na Praça Thomé de Souza, o 1º Encontro Linguístico Popular Bilíngue de Libras e Português. O evento, coordenado pelo professor especialista em Libras, José Alcides, em parceria com o Centro de Cultura da Câmara, faz parte do Setembro Azul, mês dedicado a homenagens e manifestações nacionais em prol dos direitos e conquistas das comunidades surdas.

"Além da luta por acessibilidade linguística em órgãos públicos, hospitais e em outros segmentos da sociedade, nós também lutamos pela implantação de escolas bilíngue de qualidade", disse José Alcides, que há dois anos ministra cursos livres de libras, na sala Barroquinha, no Centro Cultural.

A Lei nº 10.436, sancionada em 24 de abril de 2002, reconhece a Língua Brasileira de Sinais (Libras) como meio legal de comunicação e expressão de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, oriundos de pessoas surdas do Brasil. O texto também determina que as instituições públicas e empresas de serviços públicos de assistência à saúde devem garantir atendimento e tratamento adequado aos portadores de deficiência auditiva, além da inclusão nos cursos de formação de educação especial, de fonoaudiologia e de magistério, em seus níveis médio e superior, como parte integrante dos parâmetros curriculares.





Sessão especial marca passagem do Dia Municipal do Outdoor

Vereador Geraldo Júnior presidiu a sessão em homenagem aos empresários do setor

Fotos: Reginaldo Ipê



O Dia Municipal do Outdoor, comemorado em 31 de agosto, foi celebrado com uma sessão especial, na terça-feira (1º), pela manhã, no Plenário Cosme de Farias da Câmara. Durante a sessão, requerida pelo vereador Geraldo Júnior (SD), a proprietária da Rocha Comunicação, Vera Rocha, foi homenageada pela Central do Outdoor – Seccional Bahia por sua atuação no mercado de propaganda.

O presidente do Poder Legislativo Municipal, vereador Paulo Câmara (PSDB), fez a abertura da sessão e reforçou a importância do meio de comunicação. "Essa Casa tem a honra de homenagear esses empresários que geram emprego e renda para nossa cidade. A importância desse setor pode ser medida pelo prestígio desse evento. Nunca vi esse plenário tão cheio numa sessão matutina", afirmou o presidente.



Em seu discurso, o vereador Geraldo Júnior destacou a contribuição dos empresários baianos para a consolidação do outdoor como importante meio de comunicação. "O motivo de tal comemoração é marcar os avanços e contribuições do setor para o mercado baiano", frisou o vereador.

"A Bahia se destaca pela organização e pioneirismo das suas empresas de outdoor. Atuamos de forma disciplinada e também preocupados com o social, por isso fazemos divulgação gratuita para instituições sociais", destacou o presidente da Central do Outdoor, Roberval Luânia.

Oficial

O Dia Municipal do Outdoor foi criado por iniciativa do vereador Sandoval Guimarães, autor do Projeto de Lei 127/09, que deu origem à Lei 7.658/2009. Na época, seu proponente destacou que Salvador foi pioneira da propaganda ao ar livre no Brasil com os anúncios de sacristia e bandos colados nos prédios públicos, no século XVI. Sandoval compareceu à sessão e foi homenageado pela Central do Outdoor com uma placa.

O presidente da Associação Brasileira de Agências de Publicidade da Bahia (Abap-BA), Moacyr Maciel, disse que em momentos de crise, como o atual, a publicidade é um grande aliado. "Nos últimos 30 anos atravessamos seis crises e estudos apontaram que as empresas que investiram em publicidade tiveram menos perdas. O mercado precisa enxergar a propaganda como um antídoto para a crise", reforçou. Presidente do órgão responsável pela regulação do setor, Sílvio Pinheiro (secretário da Sucom), disse que o outdoor em Salvador tem grande relevância no mercado publicitário.

A homenageada Vera Rocha agradeceu pelo reconhecimento e pelo vídeo que mostrou sua trajetória com fotos e depoimentos. "É muito importante receber esta homenagem da Central do Outdoor que tanto admiro pelo profissionalismo. Eles não pararam de inovar até transformar o outdoor da Bahia no mais estruturado do país", afirmou.

Além de Paulo Câmara, Geraldo Júnior, Sílvio Pinheiro e Roberval Luânia e Moacyr Maciel também compuseram a mesa de trabalho o chefe da Casa Civil do Governo do Estado da Bahia, Bruno Dauster; o presidente da Empresa de Limpeza Urbana de Salvador (Limpurb), Tiago Correia; o comandante do 19º Batalhão de Caçadores, tenente-coronel Oliveira; o procurador geral da Assembléia Legislativa da Bahia, Graciliano Bonfim; o ex-presidente da Central do Outdoor, Ivan Lopes; e o presidente da Associação Baiana do Mercado Publicitário (ABMP), Pedro Dourado.

Os vereadores Luiz Carlos Suíca (PT), Kiki Bispo (PTN), Joceval Rodrigues (PPS), Odiosvaldo Vigas (PDT), Paulo Magalhães Jr. (PSC), Toinho Carolino (PTN), Claudio Tinoco (DEM) e Pedrinho Pepê (PMDB) participaram da sessão.



A homenageada Vera Rocha enfatizou que o outdoor da Bahia é o mais estruturado do País



Ex-vereador Sandoval Guimarães, autor do projeto que resultou na Lei do Dia Municipal do Outdoor

Comandante do 2º Distrito Naval visita a Câmara Municipal

Vice-almirante Claudio Portugal de Viveiros assumiu o comando em agosto

Fotos: Antonio Queirós



Presidente Paulo Câmara recebe comandante no Salão Nobre

Na tarde desta quarta-feira (2), o presidente da Câmara Municipal, vereador Paulo Câmara (PSDB) recebeu no Salão Nobre da Casa, o novo comandante do 2º Distrito Naval, vice-almirante Claudio Portugal de Viveiros. Paulo Câmara deu as boas-vindas ao comandante, que assumiu a função no dia 21de agosto deste ano.

"Ganhamos um novo amigo com a posse do comandante. Amigos esses que defendem nossa pátria, nossa soberania, e é isso que a cidade espera. Vamos manter e fortalecer a relação institucional e fraternal, para contribuir com o desenvolvimento de um bom trabalho", disse o presidente.

O comandante Claudio Portugal Viveiros se colocou à disposição da Câmara. "Estamos em Salvador há pouco tempo, e fomos muito bem recebidos. Quero agradecer ao presidente Paulo Câmara e firmar uma parceria com o Legislativo".

O 2º Distrito Naval engloba os estados da Bahia e Sergipe, parte do norte de Minas Gerais e sudoeste de Pernambuco. A leste, a área possui mais de 1.200 km de confrontação com o Oceano Atlântico e, a oeste, é cortada pelo Rio São Francisco, desde Pirapora/MG até Paulo Afonso/BA. Entre as principais atribuições do Comando do 2º Distrito Naval estão as de coordenar e controlar as atividades de patrulha e inspeção naval, além de socorro e salvamento marítimos; controlar a movimentação de meios navais, nacionais e estrangeiros; além de executar operações navais, aeronavais e de fuzileiros navais.



Audiência pública debate privatização da Zona Azul

O evento acontece nesta quinta (3) e vai reunir diversos órgãos

A proposta de exploração privada da Zona Azul em Salvador será tema de uma Audiência Pública. O evento vai acontecer nesta quinta-feira (3), das 9 às 12h, no auditório do Edifício Bahia Center. A audiência foi requerida pelo vereador Everaldo Augusto (PCdoB), presidente da Comissão de Direito dos Cidadãos (CDC), e vai reunir representantes do Ministério Público Estadual, Secretaria de Mobilidade Urbana, Sindicato dos Guardadores de Veículos, Ministério Público do Trabalho, Procon, entre outros.

Em maio deste ano a prefeitura lançou uma Proposta de Manifestação de Interesse (PMI), para que empresas privadas enviassem projetos de implantação e exploração dos espaços identificados como Zona Azul. Apenas duas empresas apresentaram interesse. Uma é a baiana Boulevard 161, que atua em exploração de estacionamentos em empreendimentos comerciais, e a outra é a paulista Hora Park, experiente e com inúmeros contratos com as prefeituras de São Paulo e Minas Gerais.

Uma das questões que preocupam o vereador diz respeito aos cerca de 1mil guardadores que atuam na cidade e correm risco de perder suas rendas. Outra preocupação de Everaldo é uma contradição da PMI: a empresa que apresentar a proposta com estudos será a mesma que participará da licitação, eliminando assim a concorrência.

Fotos: Reginaldo Ipê



Vereador Everaldo Augusto

DEM sugere apoio da Força Nacional de Segurança para Salvador

Leo Prates fez solicitação durante sessão ordinária de terça-feira (1º)

Diante da onda de violência que vem vitimando a juventude soteropolitana, a bancada do DEM na Câmara Municipal de Salvador, durante a sessão ordinária de terça-feira (1º), sugeriu que o governador Rui Costa solicite a Força Nacional de Segurança para restabelecer a ordem na capital baiana, e na Bahia como um todo.

"Salvador está vivendo uma crise dramática de uma guerra civil. Todos os dias homens e mulheres de bem morrem vitimadas pela crescente violência e nos finais de semana, os números são mais assustadores ainda. Precisamos de uma resposta imediata. É preciso a ajuda da tropa de Segurança Nacional de Segurança", frisou Leo Prates, líder da bancada. De acordo com o democrata, outras cidades já obtiveram apoio da Força Nacional, como Vitória, no Espírito Santo.

No final de semana Marianna Teles, de 22 anos, foi assassinada durante uma tentativa de assalto no bairro do Costa Azul. No mês passado, Felipe Cabral, de 25 anos, foi morto durante um assalto no bairro do Imbuí. "A violência está generalizada na cidade. Nos bairros de classe média e nas periferias. Nos finais de semana, os números de assassinatos, sempre, têm dois dígitos. Quinze, vinte, trinta assassinatos por final de semana. Precisamos garantir a ordem e a segurança", disse Leo Prates.

Foto: Internet



Estatísticas

Um levantamento do Escritório sobre Drogas e Crime da Organização das Nações Unidas (ONU), de 2014, aponta que Salvador é a 13ª cidade mais violenta do mundo.

O Mapa da Violência 2013, do Instituto Sangari/Ministério da Justiça, aponta quatro municípios baianos entre os dez com as mais altas taxas de homicídios do Brasil até 2010. Com índice de 141,5 assassinatos para cada 100 mil habitantes, Simões Filho figura em primeiro lugar no ranking dos municípios com mais de 20 mil habitantes. Lauro de Freitas aparece em terceiro, com 106,6 mortes; Porto Seguro está na sexta posição, com 91,4; e Eunápolis em oitavo lugar, com 87,4 homicídios.

Fotos Reginaldo Ipê



Vereador Leo Prates discursando no plenário da Câmara

Vânia Galvão defende apoio a eventos culturais

Para a vereadora, políticas de reparação devem ser pensadas para a promoção da democracia cultural

Com o lançamento do edital de Dinamização em Espaços Culturais do Fundo de Cultura da Bahia, pelo governador Rui Costa, terça-feira (1º), no Palácio Rio Branco, a vereadora Vânia Galvão (PT) ressalta que a iniciativa está inserida no contexto das políticas de Reparação. "O apoio a manifestações culturais em espaços públicos é uma forma de preservação das tradições e perpetuação da memória coletiva dos diversos grupos sociais que compõem a nossa cidade", afirma a presidente da Comissão de Reparação da Câmara Municipal e líder do PT na casa.

"Reparação é, acima de tudo, o despertar para a cidadania e reconstrução moral e política das comunidades, principalmente as excluídas", frisa. Conforme explica a legisladora, as políticas de Reparação devem ser pensadas para a promoção da democracia cultural, e isso ocorre por meio do fomento às manifestações populares em espaço públicos ou privados.

Edital

"Já que cada vez mais somos impedidos de utilizar as ruas de Salvador por conta do excesso de tarifas e problemas de mobilidade, o incentivo à promoção cultural proporciona aos cidadãos a sensação de pertencimento, e parece que estamos perdendo isso aqui em Salvador", observa Vânia.

O edital contempla ações de qualquer segmento cultural que aconteçam com frequência mínima de uma vez por mês, um período de três a seis meses. O teto de apoio por projeto é de R$ 150 mil, e deve ser realizado de janeiro a julho de 2016. Podem se inscrever pessoas físicas e jurídicas até o final de setembro, pelos sites da Secult e do Sistema de Informações e Indicadores em Cultura.

Foto: Assessoria da vereadora



Vereadora Vânia Galvão

Câmara aprova LDO e reforma administrativa

Vereadores votaram também novos capítulos do Regimento Interno e matérias de iniciativa parlamentar

Na sessão ordinária de terça-feira (1º), os vereadores de Salvador aprovaram matérias importantes da Ordem do Dia, sendo três do Executivo (a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO 2016 e duas referentes à reforma administrativa), três capítulos da revisão do Regimento Interno da Câmara e 58 projetos de iniciativa parlamentar.

O presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara, vereador Claudio Tinoco (DEM), frisou que a receita estimada para o próximo ano, de R$ 6,386 bilhões, incluídas as receitas de capital, "prevê ações nas áreas de educação, infraestrutura, cultura, saúde e políticas públicas para mulheres e combate ao racismo".

Segundo ele, entre os programas prioritários e metas previstas para 2016 estão a implantação do Centro de Referência e Atenção à Mulher; centros de Convivência para Atendimento a Crianças e Adolescentes e de ações de Combate ao Racismo e à Discriminação; execução de 5 mil metros quadrados de contenção de encostas; reformas de 50 escolas; construção de 19 escolas padrão Smed, cinco centros de Educação Integral e 30 de Educação Infantil; construção de sete multicentros de saúde, oito unidades de postos de saúde da família e uma Unidade de Pronto Atendimento (UPA); reforma de 50 unidades básicas de saúde; regularização fundiária de 8 mil habitações; além da construção e restauração de 36 mil metros quadrados de espaços urbanos e praças públicas.

Fotos: Antonio Queirós





Na votação dos capítulos VI, VII e VIII do Regimento Interno da Câmara, vereadores da oposição protestaram contra a não absorção de cinco emendas da vereadora Aladilce Souza (PCdoB), que mantinham os tempos reservados às representações partidárias nas discussões de projetos em votação. "O debate em plenário é qualificado e terminativo e a proposta que está sendo votada reduz em 50% os tempos de votação", argumentou.

A maior polêmica ficou por conta da votação do Projeto de Lei nº 249/15, da reforma administrativa, rejeitado por dezenas de servidores municipais que lotavam as galerias do plenário, classificando-o como "o PL da terceirização", por extinguir mais de 1000 cargos de técnicos administrativos e permitir a contratação sem concurso. Os vereadores Aladilce Souza, Hilton Coelho (PSOL) e Sílvio Humberto (PSB) tentaram adiar a votação para a próxima semana buscando um acordo, mas a matéria foi votada e aprovada.

"Estamos estudando a judicialização e recorrer ao Ministério Público da Bahia para impedir que se atente contra os interesses dos servidores e do nosso povo. A terceirização é terra de ninguém. A contratação ficará a critério das empresas", reagiu Hilton Coelho.



Castramóvel no bairro de Pernambués

Serviço itinerante ficará durante todo o mês na Rua Tomaz Gonzaga

O castramóvel, serviço itinerante de castração de cães e gato promovido pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS) está na Rua Tomaz Gonzaga, nº 150, em Pernambués, e vai permanecer até o final do mês. O castramóvel é resultado do projeto de Lei nº 001/13 da vereadora Ana Rita Tavares (PEN).

No local, os profissionais do Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) realizarão as vacinações antirrábicas, cadastramento e a triagem para as intervenções cirúrgicas, nos dias de segunda e terça-feira, das 8 às 12h. Já as castrações serão realizadas nos dias de quarta e quinta-feira. Para isso é imprescindível que o guardião do animal apresente carteira de identidade, CPF, Cartão do SUS, e o cartão de vacinação antirrábica do animal atualizada.

Foto: Assessoria da vereadora



Castramóvel é resultado de um projeto da vereadora Ana Rita Tavares

Para estar apto, o cão ou gato deve ter entre oito meses a cinco anos de idade, peso acima de 1kg e apresentar boa condição de saúde. Em caso de esterilização de fêmeas, o animal não pode estar em período gestacional.

Pessoas de qualquer bairro de Salvador podem dirigir-se até o local com seu animal e acessar o serviço. De acordo com a vereadora, outra opção para castramento é na clínica particular do Projeto Viva +, em Amaralina, que funciona em parceria com a Prefeitura de Salvador.

ARTIGO

Um dia sem carro



Tudo tem limite. Quem é que não já ouviu esta frase? Quase todo mundo a ouviu ao menos uma vez, seja como advertência, seja como indignação. No próximo dia 22 de setembro ela estará sendo dita muitas vezes no mundo todo. É que nesta data, desde 2007, se comemora o Dia Mundial Sem Carro. É uma iniciativa em âmbito planetário para chamar atenção da população e dos governantes para uma reflexão sobre o modelo de cidade que se impôs, completamente voltada e dependente do automóvel, o que provoca graves prejuízos para a qualidade de vida, para a economia e para o meio ambiente.

Este modelo se esgotou e seus limites estão expostos. Por mais que se construam viadutos, avenidas, pontes e túneis, as cidades estão paralisadas e não dão conta do crescimento vertiginoso do número de automóveis nas ruas. Pesquisas demonstram que as grandes cidades brasileiras duplicaram a frota de carros em dez anos. Neste contexto, a data serve para o debate acerca de novos paradigmas de urbanismo e de planejamento urbano sustentável.

Se existe uma cidade que exemplifica o limite no uso do automóvel ela se chama Salvador. A capital da Bahia é este mau exemplo, nem tanto pelo número de automóveis, 830 mil veículos ou um milhão se acrescentarmos os que aqui circulam com placas de outros municípios. Mesmo com esta estatística, Salvador ainda está atrás de outras metrópoles brasileiras como Brasília, Curitiba e Fortaleza, sem falar das campeãs: São Paulo e Rio de Janeiro.

O que faz a cidade ficar travada diariamente é, principalmente, o péssimo serviço de transporte público, que torna o automóvel não somente um objeto do desejo, mas um gênero de primeira necessidade. Além deste fator principal, podemos elencar ainda a inexistência, até então, de um sistema intermodal de transporte de massas. São também causas relevantes a falta de segurança e confortabilidade para deslocamentos a pé na cidade e o reduzido número de ciclovias. No conjunto, estes fatores contribuem para os engarrafamentos diários.

Foi pensando em discutir um modelo de cidade planejada para o homem e não para o automóvel que propus, e a Câmara Municipal aprovou, o projeto de lei instituindo no calendário municipal o Dia Mundial Sem Carro, que foi sancionado pelo prefeito, o que é louvável, posto que a adesão da população a esta data está diretamente relacionada às ações do poder público para tornar possível os deslocamentos na cidade sem depender do carro.

O que se espera agora são ações efetivas para melhorar o transporte público e destinar 15% do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano de Salvador (Fundurbs) para a malha cicloviária e realizar atividades que possam agregar pessoas neste dia. Desta forma, Salvador estará participando oficialmente pela primeira vez do Dia Mundial Sem Carro.

Em 22 de setembro saia de casa de bicicleta, de ônibus, de metrô, patins, a pé, de táxi, de trem, enfim, não perca a oportunidade de dizer não à poluição sonora, ao aquecimento global, à poluição do ar e aos engarrafamentos. No final você terá a gostosa sensação de que "ganhou o dia".

Vereador Everaldo Augusto (PCdoB) é presidente da Comissão de Direitos do Cidadão da Câmara Municipal de Salvador

CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

49ª SESSÃO ORDINÁRIA
3º PERÍODO LEGISLATIVO
17ª LEGISLATURA

Salvador, 1º de setembro de 2015.

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 251/15

Dispõe sobre a proibição de veículos particulares para o transporte remunerados de pessoas, individual ou coletivo, no âmbito do Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º – Fica proibido no âmbito do Município de Salvador o transporte remunerado de pessoas em veículos particulares.
Parágrafo Único – São veículos particulares aqueles que não constam nos cadastros municipais como homologados para o transporte de pessoas, mediante autorização, permissão ou concessão pública, após cumprimento de todos os ritos constantes na legislação federal, estadual e municipal.

Art. 2° – Para efeitos dessa Lei fica também proibido no âmbito do Município, o transporte de pessoas em veículos cadastrados através de aplicativos fixos ou móveis.
Art. 3° – Na hipótese do desrespeito a essa Lei o condutor, o proprietário do veículo e/ou a empresa solidaria sujeitos ás sanções constantes nesta Lei, que em seu Artigo 4° prevê a imposição de multa, e demais sanções cabíveis no Código Brasileiro de Trânsito.
Art. 4° - O descumprimento da obrigação fixada nesta Lei ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
I – Multa de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) na primeira ocorrência.
II – Multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) nas ocorrências subsequentes.
III – Apreensão do veículo e remoção para custódia em estacionamento público ou autorizado pela municipalidade, cuja diária de permanência será custeada pelo proprietário do veículo.
IV – Os veículos apreendidos só serão liberados após o pagamento de todas as taxas, multas e emolumentos devido ao Município e ao Estado.
Art. 5° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 1° de setembro de 2015.
ALFREDO MANGUEIRA

JUSTIFICATIVA

Não podemos ignorar a triste realidade que o transporte ilegal de passageiros, mais conhecido como transportadores clandestinos, os quais vendem a falsa ideia de um transporte seguro, confortável e rápido aos seus inocentes usuários, e camuflam a triste realidade de um número crescente de acidentes de transito e vítimas envolvendo esta modalidade, contribuindo diretamente para o aumento das estatísticas de mortos em acidentes de trânsito no Brasil.
Esses veículos clandestinos, além de transportarem passageiros em excesso e sem qualquer segurança, encontram-se na sua grande maioria, em péssimo estado de conservação, e para agravar a situação, são conduzidos por pessoas sem a devida habilitação, o que certamente estão mais propensos a se envolverem em acidentes de trânsito.
Adicionalmente, a municipalidade é lesada pelo não pagamento dos impostos municipais de qualquer natureza, bem como a clandestinidade gera prejuízo para o sistema previdenciário vez que ao invés de gerar emprego formal, trata – se apenas de um desemprego disfarçado onde os operadores, na sua maioria são vítimas de uma exploração desumana por parte dos proprietários desses veículos. Assim a presente Proposta Legislativa visa a instrumentalizar o Poder Concedente Municipal para coibir a ilegalidade na prestação de um serviço público cujas características de segurança do usuário, regularidade na oferta e economicidade tarifaria são, em última análise, da responsabilidade das Administrações Públicas, também responsáveis pelo equilíbrio econômico dos serviços concedidos.

Sala das Sessões, 1° de setembro de 2015.
ALFREDO MANGUEIRA

PROJETO DE LEI Nº 286/15

Denomina Praça Maria Luzia Costa dos Santos, a praça localizada na Av. Glauber Rocha S/N, Baixa de Quintas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1° - Fica denominada Praça Maria Luzia Costa dos Santos, localidade situada na coordenada geográfica -12.9634375,-38.4929527, conforme croqui anexo.
Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 1° de setembro de 2015.
ARNANDO LESSA

JUSTIFICATIVA

A dona de casa Maria Luzia Costa dos Santos, nascida em Serrinha-Ba, veio morar em um convento de freira em Salvador, casou-se com o metalúrgico Clóvis dos Santos e foi morar em uma encosta na ladeira entre o bairro da Liberdade e a Baixa do Fiscal, em Salvador. D. Maria Luiza era doceira e fazia faxinas para complementar a renda da família. Insatisfeita com a pobreza da comunidade onde vivia, ela organizava protestos e fundou uma creche para atender às crianças do bairro onde ela e a família moravam. Do contato direto com a realidade das pessoas pobres e seguindo o exemplo da mãe, nascia em seu filho Rui Costa, atual governador do Estado, o gosto pela política e pelas questões sociais.
Assim, trata-se de justa homenagem a essa saudosa baiana, razão pela qual se submete a esta Casa a presente Proposição, para a qual solicitamos dos demais edis especial atenção.

Sala das Sessões, 1° de setembro de 2015.
ARNANDO LESSA

PROJETO DE LEI Nº 287/15

Determina percentual de contratação de artistas que expressam a cultura baiana e regional nos eventos culturais, shows e festejos realizados pelos entes públicos com verbas oriundas do Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1° - Fica determinado que a contratação de artistas e conjuntos musicais, para eventos culturais, shows e festejos realizados pelos entes públicos com verbas oriundas do Municio, deve obedecer a percentual mínimo de 60% de profissionais que expressam e valorizam a cultura baiana.
Art. 2° - Fica determinado que os convênios firmados entre o Poder Executivo do Município para a realização dessas atividades culturais devem obedecer ao mesmo percentual estabelecido no artigo anterior.
Parágrafo Único- Os eventos com temática específica poderão, desde que comprovado seus objetivos, contratar com o percentual inferior determinado nesta Lei, exceto nos grandes eventos de expressão da nossa cultura local e regional, como São João, Carnaval e festejos religiosos.
Art. 3° - Para fins de valorização a nossa identidade, fica determinado que, nos festejos típicos de grande expressão cultural, como São João e Carnaval, 60% das contratações dos entes públicos com verbas oriundas do Município devem ser de artistas e grupos que preservem as características culturais específicas de cada festa.
Art. 4°- Para efeito desta Lei são consideradas expressões da cultura baiana e regional toda e qualquer manifestação artística consagrada historicamente pelo povo baiano, seja na literatura, culinária e música, a exemplo do samba, samba de roda, cantoria, axé, bumba-meu-boi, frevo, capoeira, afoxé, forró, repente, dentre outras, reconhecidas pela Fundação Cultural do Estado da Bahia (FUNCEB).
Art. 5° - O Poder Público regulamentará esta Lei no que couber no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 6° - Ficam excluídos do disposto nesta Lei os contratos celebrados até a data de sua promulgação.
Art. 7° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 1° de setembro de 2015.
ALADILCE SOUZA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto tem como objetivo, a exemplo da iniciativa da Assembleia Legislativa da Bahia através do Projeto de Lei 21334/2015, já promulgado, garantir a destinação dos recursos municipal par a as manifestações culturais que preservem a nossa história, que reforce os valores da nossa identidade e que sejam indutoras de desenvolvimento da Bahia e do Nordeste.
A música nordestina e baiana tem grande valor histórico e é parte fundamental na formação da identidade do nosso povo. Ao destinar recursos públicos do Município para promover a valorização da cultura baiana e regional, o Projeto ora proposto atua para garantir a preservação das tradições históricas da nossa gente, ameaçadas pela mercantilização da indústria cultural.
Cônscios do compromisso desta Casa com a cultura do nosso Município e dada a importância da preservação das tradições culturais e da valorização dos artistas locais, é que esperamos contar com o apoio dos demais vereadores para a aprovação deste Projeto.

Sala das Sessões, 1° de setembro de 2015.
ALADILCE SOUZA

PROJETO DE LEI Nº 288/15

Declara a utilidade pública municipal da Venerável Ordem Terceira do Rosário de Nossa Senhora às Portas do Carmo – Irmandade dos Homens de Preto, com sede e foro nesta Capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1°. Fica declarada a utilidade pública municipal da Venerável Ordem Terceira do Rosário de Nossa Senhora às Portas do Carmo – Irmandade dos Homens de Preto
Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 1° de setembro de 2015.
JOCEVAL RODRIGUES

JUSTIFICATIVA

A da Venerável Ordem Terceira do Rosário de Nossa Senhora às Portas do Carmo – Irmandade dos Homens de Preto inscrita no CNPJ de n. 41.968.579/0001-68, cuja sede situa-se na Igreja de Nossa Senhora do Rosário, Praça José de Alencar, s/n, Pelourinho CEP 40.025-280, Salvador-Bahia, constitui-se como associação religiosa, de fins não econômicos.
A Instituição tem por finalidade a manutenção do culto consagrado à Santíssima Virgem do Rosário, mediante fiel observância das Regras da Ordem do referido compromisso.
No Brasil colônia, os negros e escravos e alforriados (forros) eram particularmente devotos de Nossa Senhora do Rosário, São Benedito, Santa Efigênia, Santo Elesbão e alguns outros santos. De acordo com frei Agostinho de Santa Maria, desde os inícios do século XVII os escravos e forros veneravam Nossa Senhora do Rosário num altar da Sé da Bahia, em Salvador. Como outros grupos da colônia, também os negros se organizavam em agrupações religiosas de ajuda mútua, as chamadas irmandades ou confrarias. Na segunda metade do século XVIII, quase todas as freguesias de Salvador possuíam alguma irmandade de negros.
A Irmandade de Nossa Senhora do Rosário foi formalmente constituída em 1685, sendo antecedida somente pelas do Rio de Janeiro (1639) e Belém do Pará (1682). As irmandades de negros começavam reunindo-se nos altares laterais de igrejas matrizes ou conventuais, mas em 1704 a do Rosário reuniu o dinheiro necessário e recebeu a permissão do arcebispo D. Sebastião Monteiro de Vide para a construção de uma igreja própria nas Portas do Carmo.
O nome se refere à existência na zona de uma das portas da cidade fortificada, por onde saía o caminho (atualmente a ladeira do Pelourinho) até o Convento do Carmo. Na zona também estava localizado o Quartel do Carmo, onde se alojavam os soldados que defendiam essa entrada da cidade.
A construção da Igreja do Rosário foi um processo lento, pois a irmandade era relativamente pobre e os irmãos da confraria doavam seu trabalho para a construção em suas horas livres. A partir de 1718 a igreja foi também matriz da recentemente criada freguesia do Senhor do Passo, situação que continuou até cerca de 1740.
Inicialmente foi edificado o corpo da igreja; a elaborada fachada e as torres só foram levantadas a partir de 1780, sob a direção do mestre-de-obras Caetano José da Costa. Também por essa época o edifício ganhou dois corredores laterais. Nos finais do século XIX o interior da igreja foi redecorado, ganhando novos altares em estilo neoclássico e pinturas
Por fim, acreditando que iniciativas como essa complementam a religiosidade da sociedade, espero dos pares o voto favorável para esta Iniciativa.

Sala das Sessões, 1º de setembro de 2015.
JOCEVAL RODRIGUES

PROJETO DE LEI Nº 290/15

Institui no Calendário de Festas Populares do Município a Festa em homenagem aos Pescadores de Plataforma, na Cidade de Salvador-Ba.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no Calendário de Festas Populares do Município, o Dia da Festa em homenagem aos Pescadores de Plataforma que se realiza, anualmente, em 29 de junho, na Cidade de Salvador- BA.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 1º de setembro de 2015.
J. CARLOS FILHO

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei tem a finalidade de instituir no calendário a Festa em homenagem aos Pescadores de Plataforma, com o objetivo de motivar o turismo, a tradição cultural e religiosa da população do Subúrbio Ferroviário, buscando manter e resgatar a tradição dos membros da Colônia de São João do Cabrito, além de criar um clima de festividade, alegria e descontração entre os pescadores, amigos, conhecidos da comunidade suburbana, autoridades políticas, eclesiásticas e visitantes de diversos locais.
A festa inicia-se com a abertura do cortejo a Santa Mazorra composta por um grupo de senhoras acima de cinquenta anos que saem com apitos, pandeiros e panelas pedindo doações de alimentos. Seguindo a tradição de mais de meio século, as senhoras preparam um cozinhado com alimentos arrecadados no final da tarde e distribuem o excedente em cestas para pessoas carentes. E dentro da programação tem barracas com comidas típicas, artesanatos, apresentações musicais, missa, procissão marítima e terrestre, competições de remo, natação e corridas de barco a pano, somando a presença de sanfoneiros, caipiras e a alegria e satisfação da população.
A festa em homenagem aos Pescadores de Plataforma é uma data com profundo teor de significado sócio cultural e religioso, buscando valorizar e conscientizar o pescador da sua importância, como fonte da crescente economia no setor da pesca, promovendo o fortalecimento logístico de uma festa capaz de impulsionar o sentimento de fraternidade, homenageando aqueles que tanto contribuem para o crescimento do país e, por conseguinte, da atividade pesqueira, contribuindo para geração de emprego e renda para a comunidade e como um segmento de turismo.
A explicação pela escolha de 29 de junho tem origem cristã. Nesta data o calendário católico celebra o "Dia de São Pedro". Além de ser considerado um dos santos mais populares entre os religiosos, era pescador. Por isso a identificação dos pescadores com o apóstolo, que também foi eleito por eles como santo padroeiro. Este dia é muito especial para todos os brasileiros, pois não apenas homenageia os pescadores, como lembra a todos a importância de um alimento saudável e a cada dia mais consumido: o pescado.
Pelo exposto, peço o apoio dos nobres colegas parlamentares, para a apreciação e acolhimento da presente Propositura.

Sala das Sessões, 1º de setembro de 2015.
J. CARLOS FILHO

PROJETO DE LEI Nº 291/15

Dispõe sobre a proibição da cobrança de estacionamento pelas instituições de ensino superior no Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Ficam dispensados do pagamento de tarifa de estacionamento os alunos, funcionários e visitantes, matriculados nas instituições de ensino que possuem estacionamento de veículos próprios ou arrendado a terceiros.
Art. 2º - O descumprimento do dispositivo no artigo anterior sujeitará o infrator a multa diária, e em caso de reincidência, a cassação do alvará de funcionamento.
Art. 3º - A fiscalização do cumprimento desta Lei caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo.
Art. 4º - O Poder Executivo terá o prazo de 90 dias para regulamentar esta lei.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 1º de setembro de 2015.
J. CARLOS FILHO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei pretende proibir que as instituições de ensino cobrem dos alunos, funcionários e visitantes pelo uso do estacionamento, uma vez que os estudantes já arcam com o alto custo de manterem-se em seus cursos, esta cobrança constitui certamente um abuso e uma injustiça.
A Universidade Particular mudou nos últimos anos, com o advento do PROUNI e do FIES o quantitativo de alunos da escola pública aumentou significativamente. Esses estudantes não possuem condições de manter o curso devido aos custos extras (xerox, livros, taxas e estacionamentos). O estudante financia seu veículo e tem custos adicionais e acaba pagando "duas vezes" quando sua mensalidade já inclui toda a infraestrutura da Universidade.
Efetivamente, verificam-se abusos por parte das instituições de ensino pela utilização econômica do estacionamento, especialmente nos locais onde não há outra opção, dentre os quais cabe destacar: a cobrança de estacionamento estaria ferindo o CDC quando se trata do Art. 39, I a famosa "venda casada".
A sociedade pede por uma posição do Congresso Nacional há anos, prova disto, são as inúmeras Leis Estaduais e Municipais que foram aprovadas, desde, 1990 e todas consideradas inconstitucionais, pois, cabe a essa Casa legislar sobre o tema e prover uma resposta para sociedade brasileira.
Diante do exposto, entendemos imperiosa a necessidade de uma norma especifica sobre o assunto, rogamos aos nobres pares a aprovação deste Projeto de Lei, pela relevância da medida ora proposta, e em face das razões aqui expostas, acreditamos que, com o indispensável apoio dos eminentes pares, esta Proposição seja aprovada.

Sala das Sessões, 1º de setembro de 2015.
J. CARLOS FILHO

PROJETO DE LEI Nº 292/15

Considera de utilidade pública municipal a Associação para o Brincar e a Promoção da Saúde (ABRISA).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR APROVA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública municipal a Associação para o Brincar e a Promoção da Saúde (ABRISA).
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 1º de setembro de 2015.
ALADILCE SOUZA

JUSTIFICATIVA

A Associação para o Brincar e a Promoção da Saúde – ABRISA foi fundada em 31 de janeiro de 2011 e tem por finalidade a promoção da ética, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais. Para tanto, oferece um espaço de promoção de saúde às crianças e seus cuidadores diretos, com o objetivo de acolher, cuidar e orientá-los, disponibilizar a oportunidade de conversar e brincar entre si, possibilitar o acesso a profissionais especializados que possam atender eventuais necessidades psíquicas e ajudar a esclarecer dúvidas e inquietações em torno do desenvolvimento infantil e do vínculo entre crianças e seus cuidadores mais próximos, além de construir uma experiência de relação com um lugar terapêutico, promovedor de saúde e favorecedor de processos e relações enriquecedoras que evitem dificuldades futuras e antecipem a observação de traços de doenças.
Por todo o exposto e pela importância da atuação da associação para o desenvolvimento saudável de crianças, é que apresentamos o Projeto para concessão do título de utilidade pública e esperamos contar com o apoio dos demais edis para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 1º de setembro de 2015.
ALADILCE SOUZA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 51/15

Concede o título de Cidadã de Salvador à Sra. Sara Silva de Brito.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art.1º. Fica concedido o título de Cidadã de Salvador à Sra. Sara Silva de Brito.
Art.2º. O título será entregue em Sessão Especial da Câmara Municipal de Salvador, em data a ser estabelecida por sua Mesa Diretora.
Art.3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 1º de setembro de 2015.
WALDIR PIRES

JUSTIFICATIVA

Natural da Cidade de Itapicuru, Sara Silva de Brito ingressou em 1964 por vestibular na Faculdade de Direito da UFBA. Principal líder feminina do movimento estudantil, tornou-se referência por seu comportamento destemido à época. Nas palavras do jornalista Vitor Hugo Soares: *"Como não notar aquela figura de mulher nordestina equilibrando-se – como uma Simone de Beauvoir nas barricadas de Paris – sobre um pára-choque de ônibus, em frente ao Palácio do Governo, no centro de Salvador?"*
Dali ela empolgava "a massa" nas passeatas baianas, como registraram os jornais da época. Presa inúmeras vezes, Sara Brito teve a sua matrícula cassada – juntamente com dezenas de outros estudantes da UFBA – e foi expulsa da Faculdade de Direito, no último ano do curso, por força do Ato Institucional nº5.
Conseguiu concluir o bacharelado na Faculdade Cândido Mendes, no Rio de Janeiro no ano de 1969.
Presa, foi trazida para Salvador e encarcerada na antiga Casa de Detenção do Largo de Santo Antônio, onde ficou por quase três anos. Foi solta por força de habeas corpus impetrado por Pedro Milton, também ex-preso político. Impedido de tomar posse, como procurador da República, depois de aprovado em concurso entre os primeiros lugares, ele começava a exercer a sua verdadeira vocação, a de advogado. Casou com Pedro Milton, que viria ser presidente da seccional baiana da Ordem dos Advogados do Brasil, sendo reconhecido como uma das personalidades mais dignas da advocacia na Bahia. Pedro Milton foi duas vezes presidente da seccional baiana da Ordem dos Advogados do Brasil e de ação invulgar no Conselho Nacional da OAB, ganhador post-mortem do I Prêmio dos Direitos Humanos da OAB-BA.
Já Sara Brito ingressou na magistratura em 02 de abril de 1981. Foi nomeada desembargadora, pelo critério de merecimento, em 17 de março de 2007. Em 2002 integrou o Tribunal Regional

Eleitoral, como juíza auxiliar de propaganda eleitoral, em um momento de transição, quando aquela Corte manifestava os primeiros raios de autonomia sob a presidência do então desembargador Manoel Moreira.
Em 2012 passou a integrar o Pleno do Tribunal Regional Eleitoral, sendo eleita presidente para o biênio 2012-2014. Aposentou-se da magistratura baiana em abril de 2015.
Sara Brito sempre foi um exemplo de dedicação e decência em sua carreira de julgadora, sendo reconhecida no meio jurídico baiano como uma magistrada cuidadosa, atenta, reservada, cautelosa, ética, e absolutamente imparcial. Após entregar a sua juventude à luta pela democracia e pelas liberdades civis em nosso país, passou a dedicar-se exclusivamente ao combate diário e cotidiano por uma justiça célere, inclusiva e que possibilitasse o acesso universal para todos os cidadãos.
A trajetória ora apresentada justifica a concessão do título de cidadania soteropolitana a Sara Brito, uma das personalidades baianas mais relevantes do nosso tempo.

Sala das Sessões, 1º de setembro de 2015.
WALDIR PIRES

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 52/13

Conceder o Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao Sr. Luciano Flávio Macedo de Carvalho Silva.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida o Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao Sr. Luciano Flávio Macedo de Carvalho Silva.
Art. 2º - A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da medalha, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.
Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 1º de setembro de 2015.
ANTONIO NOÉLIO LIBÂNIO – ALEMÃO

JUSTIFICATIVA

Luciano Flavio Macedo de Carvalho Silva nasceu em 1960 em Barreiras no oeste baiano. Filho de Claudio Wanderley de Carvalho e Dilza Silva Wanderley, estudou em escolas municipais e estaduais desde a infância. Foi o primeiro presidente do Centro Cívico do Colégio Polivalente onde teve atuação destacada nos movimentos estudantis. Uma de suas lutas foi mobilizar alunos, pais e mestres contra a obrigatoriedade da compra anual de brasões do colégio. A mobilização teve repercussão política na cidade, envolvendo a Câmara de Vereadores, onde seu pai, parlamentar à época, chegou a ser detido pelos militares por apoiar a causa. O fato contribuiu para a revogação da venda do brasão escolar durante os anos de 1973 a 1979.
Em 1977 passou a trabalhar na Empresa Baiana de Águas e Saneamento/EMBASA como office-boy. Dois anos depois foi contratado como Auxiliar Administrativo onde desempenhou funções dentro e fora da empresa. Em 1982 solicitou transferência para Salvador, passando a trabalhar na Estação de Tratamento de Água da Bolandeira. Atualmente é Supervisor de Ligação de Esgotos, onde acompanha a execução do serviço de ligações domiciliares e intradomiciliares e de ampliação da rede de saneamento. Esse trabalho tem sido cada vez mais intensificado nos bairros de famílias de baixa renda de Salvador e municípios da Região Metropolitana. A estimativa é mais de 700 mil imóveis receberam este serviço desde que ele assumiu esta função.
Morador da região do Largo 2 de Julho, criou uma rádio comunitária e o jornal do bairro. Também foi presidente da Associação de Moradores onde mobilizou a comunidade pela melhoria do serviço de coleta do lixo e implantação da coleta seletiva. No período que esteve à frente da associação, lutou pela melhoria da qualidade da iluminação pública, da saúde e pela revitalização do bairro. Atualmente é vice-presidente da ACLAJ/Associação Comunitária do Largo 2 de Julho e Adjacências.
Em 2013 criou o 1º Grupo de Bombeiros Voluntários do Estado da Bahia, onde é coordenador geral. Reconhecida como de utilidade pública municipal através da Lei nº 8743/15, a entidade atua no trabalho preventivo e na formação cidadã de crianças e adolescentes. Hoje mais de 60 jovens com idade entre 14 e 17 anos recebem gratuitamente orientações e treinamento de primeiros socorros, resgate em lugares altos e também na água. Os chamados Bombeiros do Amanhã têm também o acompanhamento escolar.
Estudou Geografia na Universidade Católica do Salvador/UCSAL e é graduado em Administração de Empresas na Universidade Anhanguera. Luciano Flavio Macedo de Carvalho Silva é membro da Loja Maçônica Luz do Oriente Número 10 do Grande Oriente de Salvador, onde desempenha suas funções conforme códigos da Grande Loja Maçônica do Estado da Bahia.

Sala das Sessões, 1º de setembro de 2015.
ANTONIO NOÉLIO LIBÂNIO – ALEMÃO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 53/15

Concede o Título de Cidadão da Cidade do Salvador à Muniz Sodré de Araújo Cabral (Muniz Sodré), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão da Cidade de Salvador à Muniz Sodré de Araújo Cabral (Muniz Sodré).
Art. 2º A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega do Título, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.
Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do Orçamento vigente.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 1º de setembro de 2015.
ELIEL

JUSTIFICATIVA

Muniz Sodré de Araújo Cabral, nasceu em São Gonçalo dos Campos, na Bahia, em 12 de janeiro de 1942. Tem duas filhas, três netas e atualmente é casado com a também professora da Escola de Comunicação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Raquel Paiva.
Muniz Sodré de Araújo Cabral é um dos mais conhecidos pensadores contemporâneos da comunicação nacional. Graduou-se em Direito pela Universidade Federal da Bahia (1964), Mestrado em Sociologia da Informação e Comunicação, na Universidade de Paris IV (Paris - Sorbonne); Doutorado, pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, em Letras (Ciência da Literatura); Pós-Doutorado, na Universidade de Paris IV (Paris-Sorbonne), U.P. IV, França; e título de Livre-docência, pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, UFRJ, Brasil.
Professor da Escola de Comunicação da UFRJ. Já dirigiu a TV Educativa, possui cerca de 30 livros nas áreas de Comunicação e Cultura e também escreve ficção, "uma paixão", nas palavras do professor. Alguns de seus livros já foram traduzidos em países como Itália, Bélgica, Espanha, Cuba e Argentina.
Um dos poucos teóricos brasileiros na área de comunicação que têm circulação e respeitabilidade no exterior, sendo professor e palestrante de diversas instituições em países como Suécia, França, Estados Unidos, Espanha, Portugal, Colômbia, Bolívia, Uruguai, Peru dentre outros.
Atualmente está de volta às salas de aula da UFRJ como livre-docente após cinco anos na diretoria da Fundação Biblioteca Nacional do Brasil, nos primeiros anos do governo Lula.
Sodré se orgulha de ter sido discípulo de Manoel dos Reis Machado, o Mestre Bimba, capoeirista criador da capoeira regional.
Trecho de uma entrevista ao Globo Universidade em 05/07/2013 11h06
"GU – Apesar de graduado em Direito, o senhor cedo enveredou pelo jornalismo, ainda na Bahia da primeira metade dos anos 1960.
MS – Eu já era jornalista antes de entrar na universidade, no Jornal da Bahia, um jornal muito importante, fundado por João Falcão e um núcleo de intelectuais comunistas. Eu nunca fui membro do Partido Comunista, mas sempre fui de esquerda. Participei da fundação do jornal como secretário de João Falcão, graças à minha habilidade com línguas. Um ano depois, passei para a redação, onde estavam Glauber Rocha, João Ubaldo Ribeiro, Ariovaldo Matos, José Gorender e outros. O Jornal da Bahia foi a minha formação como jornalista."
Endereço para acessar Currículos Lattes: http://lattes.cnpq.br/5048383145015647
Axé, Muniz Sodré, soteropolitano por opção e pelo jeito de ser.

Sala das Sessões, 1º de setembro de 2015.
ELIEL

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 54/15

Dispõe sobre normas de equidade de gênero, de igualdade das condições de trabalho, de oportunidade e de remuneração na Câmara Municipal de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre normas de equidade de gênero, de igualdade das condições de trabalho, de oportunidade e de remuneração do servidor e servidora da Câmara Municipal de Salvador.
Art. 2º A Câmara Municipal de Salvador garantirá idêntica remuneração a cargos ou funções iguais, independente do sexo do servidor público e servidora pública.
Art. 3º Os servidores e servidoras públicas terão igualdade de oportunidades e de trato, independentemente de sua religião, opinião política, gênero e orientação sexual.
Art. 4º A Câmara Municipal de Salvador desenvolverá políticas destinadas a combater o preconceito de gênero, orientação sexual, propondo instrumentos que eliminem distorções, consolidem a igualdade de oportunidades ao emprego, aos cargos, e à remuneração justa e compatível entre homens e mulheres, independente de gênero e orientação sexual.
§ 1º Nas políticas a que se refere o caput, serão observados o princípio da transversalidade das ações, a Declaração da Organização Internacional do Trabalho (OIT), quanto aos Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, a Constituição Federal e os tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário.
§ 2º A Câmara Municipal de Salvador promoverá seminários e palestras que tenham por objeto discutir o tema da violência contra o servidor e servidora pública, seja de ordem psicológica, moral, física, ética, de privação de direitos ou de ameaça, bem como facilitará a criação de grupos de apoio às vítimas desses atos.
Art. 5º As denúncias de violência e assédio sexual ou moral ocorridas no ambiente de trabalho contra servidor e servidora pública serão apurados pelo órgão competente no prazo máximo de trinta dias, a contar da apresentação de denúncia escrita.
Art. 6º A prática de violência e assédio sexual ou moral constitui infração punível nos termos da legislação específica, conforme a gravidade da infração cometida, a ser apurada no inquérito administrativo correspondente, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil do agente.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Sala das Sessões, 1º de setembro de 2015.
EVERALDO AUGUSTO

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Resolução tem a finalidade de promover a igualdade de condições e oportunidades, o respeito às diferenças e a valorização da diversidade no ambiente de trabalho, bem como prevenir e coibir as discriminações. O Projeto estabelece direitos, normas, mecanismos e sanções com vistas a conferir efetividade ao princípio da igualdade, contido na Constituição Federal. Para tanto, ampara-se nos tratados e convenções internacionais acolhidos no direito interno, assim como em diplomas constitucionais e infraconstitucionais. Seu objetivo é prevenir e coibir quaisquer práticas discriminatórias lesivas à dignidade feminina, bem como garantir que a crescente inserção das mulheres no mercado de trabalho ocorra com respeito às suas

especificidades.
Espero contar com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, 1º de setembro de 2015.
EVERALDO AUGUSTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 55/15

Concede o Título de Cidadão da Cidade do Salvador a Artur Costa Moura.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão da Cidade do Salvador a Artur Costa Moura.
Art. 2º A Mesa da Câmara fica autorizada a providenciar a entrega do Título, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.
Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do Orçamento vigente.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 1º de setembro de 2015.
EDVALDO BRITO

JUSTIFICATIVA

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador estabelece que as honrarias poderão ser concedidas a personalidades nacionais ou estrangeiras, radicadas ou vinculadas no País, comprovadamente, merecedoras e com relevantes serviços prestados ao Estado e ou ao Município (art.192)
O projeto de concessão, aqui, apresentado preenche os requisitos normativos acima transcritos.
O homenageado, Artur Costa Moura, é uma personalidade nacional, radicada no País, com relevantes serviços prestados à Pátria, a partir do seu nascimento na Bahia, terra onde convive, desde a circunstância de, aqui, viverem seus pais e demais familiares, todos baianos, até o fato de o homenageado, nascido em Jequié, ter vindo para Salvador para aos cursos correspondentes ao ensino fundamental e médio.
Hoje, Artur Costa Moura é general-de-divisão, comandante da VI Região Militar, em Salvador.
Seu Curriculum Vitae comprova o acerto desta Proposição:
Nascido em 31 de maio de 1956, como foi dito, antes, na cidade de Jequié, município brasileiro do Estado da Bahia, localizado a 365 Km da Cidade do Salvador, sua Capital.
É filho do Sr Manoel da Silva Moura e da Sra Noélia Costa Moura.
Oriundo do Colégio Militar de Salvador, instituição de ensino renomada criada através do decreto nº 40.843, de 28 de janeiro de 1957, assinado pelo então Presidente da República Juscelino Kubitschek.
Incorporou às fileiras do Exército Brasileiro em 17 de fevereiro de 1975, na Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN), localizada no município de Resende, no Estado do Rio de Janeiro. Estabelecimento de ensino militar de nível superior do Exército Brasileiro, que tem como principal missão formar os oficiais de carreira da linha de ensino militar bélico, contribuindo para formação da nacionalidade brasileira, ao forjar homens moral e intelectualmente impregnados de sentimento de bravura e de patriotismo.
Após os 4 anos na AMAN, graduou-se em 14 de dezembro de 1978, momento em que foi declarado Aspirante da Arma de Infantaria sendo classificado no 19º Batalhão de Caçadores – tradicional Unidade de Infantaria do Exército Brasileiro que tem suas origens no 11º Regimento de Infantaria, Regimento Tiradentes e que recebeu a denominação histórica de Batalhão Pirajá, por ter em sua história uma estreita ligação com a Bahia e o povo baiano, do qual é digno guardião das glórias e tradições.
Logo após a conclusão do curso da AMAN teve a oportunidade de participar da segurança do Papa João Paulo II por ocasião da visita do pontífice à Bahia.
Além do curso de graduação, realizou outros cursos na vida militar:
Aperfeiçoamento de Oficiais na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO), localizada na Vila Militar, no Estado do Rio de Janeiro. Escola também conhecida como "a casa do Capitão", que tem por missão aperfeiçoar os capitães do Exército Brasileiro e habilitá-los a exercer funções de Estado Maior nas Organizações Militares e prepará-los para o Comando de Unidade.
Altos Estudos Militares, na Escola de Comando e Estado Maior do Exército Brasileiro (ECEME), localizada na Praia Vermelha, no Estado do Rio de Janeiro. Onde após a conclusão do curso tornou-se apto ao exercício de cargos e funções de estado-maior de grandes unidades (Brigadas) e grandes comandos da Força Terrestre, bem como ao exercício de cargos e funções de comandante de grandes unidades (Brigadas) e de grandes comandos da Força Terrestre e de outros privativos de oficial-general combatente.
Política, Estratégia e Alta Administração do Exército Brasileiro, também na Escola de Comando e Estado Maior. Curso para o qual foi selecionado no posto de Coronel por seu destacado mérito no âmbito do Exército. Após sua conclusão, tornou-se habilitado para o assessoramento aos mais altos escalões das Forças Singulares, do Ministério da Defesa e de Órgãos do Poder Executivo.
Além dos cursos acima mencionados, ainda no início de sua carreira militar, como 1º tenente, realizou o curso de Operações na Selva, no Centro de Instrução de Guerra na Selva (CIGS), sediado em Manaus, Amazonas, qualificando-se líder de pequenas frações, como guerreiro da selva, combatente apto a cumprir missões de natureza militar, nas áreas mais inóspitas da Floresta Amazônica Brasileira.
Na vida civil realizou cursos de pós-graduação em Assessoria Parlamentar: Processo Legislativo e Relações Executivo-Legislativo e de Ciência Política pela Universidade de Brasília e o MBA Executivo pela Fundação Getúlio Vargas.
Durante sua vida militar, foi instrutor nas renomadas escolas de Formação e Aperfeiçoamento dos Oficiais do Exército Brasileiro, AMAN, no período de 1983 a 1984 e EsAO, no período de 1990 a 1992.
Como Oficial Superior: Comandou o 19º Batalhão de Caçadores, na cidade de Salvador, Bahia, nos anos de 2001 a 2003. Organização Militar que se destaca por ter participado de diversas campanhas durante a história do Brasil, destacando-se na história do 19º BC o "Batismo de Fogo" do Patrono do Exército, o Marechal Luis Alves de Lima e Silva, o Duque de Caxias, durante uma luta travada na Bahia em prol da consolidação da nossa independência.
Foi adjunto da Cooperação Militar Brasileira no Paraguai, onde representando o Exército Brasileiro, auxiliou na Missão Militar Brasileira de Instrução no Paraguai (MMBIP) com a finalidade de cooperar com o Comandante em Chefe das Forças Armadas do Paraguai na organização e instrução de formação e de aperfeiçoamento do Exército daquele país.
Foi ainda, Chefe da Divisão Administrativa do Gabinete de Planejamento e Gestão do Departamento Geral do Pessoal, que tem por missão planejar, orientar, coordenar e controlar as atividades de pessoal decorrentes da Legislação de Pessoal vigente e do Sistema de Planejamento do Exército (SIPLEx), a fim de assegurar ao Exército Brasileiro condições para cumprir sua destinação constitucional e as atribuições subsidiárias explicitadas em Lei Complementar e participar de Operações Internacionais.
Na função de Adjunto da Assessoria Parlamentar do gabinete do Comandante do Exército prestou assessoramento nos assuntos relacionados com Poder Legislativo Federal (Senado Federal e Câmara dos Deputados), além de realizar a avaliação da conjuntura política nacional.
Como Chefe da Assessoria de Assuntos Institucionais do Gabinete do Comandante do Exército pôde assessorar nos assuntos relacionados às atividades dos órgãos de direção geral e setorial do Exército, dos órgãos de assistência direta e imediata do Cmt Ex, dos comandos militares de área e das entidades vinculadas ao Exército, além das ligações com o Poder Executivo.
Foi ainda Assistente do Comandante do Exército, General de Exército Enzo Martins Peri.
Como Oficial General, comandou a 17º Brigada de Infantaria de Selva, situada em Porto Velho, Rondônia, grande Unidade Operacional que tem por missão realizar operações militares em sua área de responsabilidade de aproximadamente 700.000Km², englobando 78 municípios e uma fronteira de 2.200Km. Possui a finalidade estratégica de manter a soberania nacional, a integridade territorial, o patrimônio e os interesses vitais do Brasil, bem como garantir os poderes constitucionais, a lei e a ordem, dentro da esfera de suas atribuições, devendo ainda, integrar-se com a sociedade, participando do desenvolvimento regional e da defesa civil.
Na função de Secretário Geral do Exército, em Brasília, Distrito Federal, assessorou o Comandante do Exército nas áreas de cerimonial, medalhística, documentação e acervo histórico. Além destas, possuía a função de secretariar as reuniões do Alto Comando do Exército, elaborar o Boletim do Exército, coordenar a segurança do Quartel-General do Exército e dirigir as entidades vinculadas à Secretaria-Geral do Exército (SGEx), destinadas ao apoio à família militar e às autoridades na guarnição de Brasília.
São condecorações com as quais foi agraciado: a Ordem do Mérito Militar, já estando no Grau Grande Oficial que é concedida aos militares do Exército Brasileiro que tenham prestado notáveis serviços ao País ou que se hajam distinguido no exercício de sua profissão; a Medalha Mérito Tamandaré destinada a autoridades, instituições e personalidades civis e militares que tenham prestado relevantes serviços na divulgação ou no fortalecimento das tradições da Marinha do Brasil; a Ordem do Mérito Aeronáutico, Grau Oficial que reconhece os serviços prestados à Aeronáutica por personalidades civis e militares e por Organizações Militares e instituições civis, brasileiras ou estrangeiras; a Medalha da Ordem José Joaquim da Silva Xavier – Polícia Militar de Brasília, Grau Grã Cruz; a Ordem do Mérito do Ministério Público de Rondônia, Grau Grã Cruz; a Medalha Mascarenhas de Morais. No Exército Brasileiro também as seguintes: a Medalha Militar de Bronze; a Medalha Militar de Prata; a Medalha Militar de Ouro; a Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina; a Medalha do Pacificador; a Medalha de Serviço Amazônico, e a Medalha Marechal Osório. Na Marinha do Brasil também: a Ordem de Mérito Naval – Grau Comendador. Na Força Aérea Brasileira também: a Medalha Mérito Santos Dumont. A Ordem do Mérito Judiciário Militar - Grau Alta Distinção (Superior Tribunal Militar); a Ordem do Mérito do Ministério Público Militar - Grau Distinção (Ministério Público Militar Federal); a Ordem do Mérito Policial Militar (Polícia Militar do Estado da Bahia); a Medalha do Mérito da Segurança Pública (Secretaria de Segurança Pública da Bahia); a Medalha Tomé de Sousa (Câmara Municipal de Salvador – Bahia); a Medalha do Cinqüentenário. 2 de julho de 1964 = 2 de julho de 2014 (Grande Oriente Estadual da Bahia); a Medalha Mérito Segurança Pública (Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal); a Ordem do Mérito Alferes Joaquim José da Silva Xavier – Grau Grã Cruz (Polícia Militar do Distrito Federal); a Ordem do Mérito Marechal Rondon - Grau Comendador (Governo do Estado de Rondônia); a Ordem do Ministério Público do Estado de Rondônia - Grau Grã Cruz (Ministério Público do Estado de Rondônia); a Comenda Governador Jorge Teixeira de Oliveira (Secretaria de Segurança Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia); a Medalha Mérito Forte Príncipe da Beira (Polícia Militar do Estado de Rondônia); a Medalha Imperador D. Pedro II (Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia), a Ordem do Mérito Cívico - Grau Oficial (Liga de Defesa Nacional – Brasília); a Comenda Jorge Teixeira de Oliveira (Grande Loja Maçônica do Estado de Rondônia); a Medalha Comemorativa dos 40 anos de Criação da Associação Nacional dos Veteranos da FEB (Associação Nacional dos Veteranos da FEB). Honrarias estrangeiras: a Medalha de Honra da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais - Exército da Republica do Paraguai; a Medalha de Honra do Exército da Republica do Paraguai, e a Medalha Honorífica da Infantaria Paraguaia (Exército do Paraguai).
É casado com a Srª Claudia Benita Pedrosa Moura e é pai de duas filhas, Flávia e Adriana.
Aqui, em Salvador, tem demonstrado a sua capacidade de trabalho, cada vez que tem dirigido as unidades militares sediadas no Estado.
Assim, o general-de-divisão, Artur Costa Moura é digno de receber o Título de Cidadão da Cidade do Salvador, objeto do anexo Projeto de Resolução, "*ex-vi*" do inciso I do art. 191 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, tal como se propõe, mediante esta *Justificativa*, aos nobres vereadores integrantes desse Poder Legislativo.

Sala das Sessões, 1º de setembro de 2015.
EDVALDO BRITO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 56/15

Concede a Medalha Thomé de Souza a Dra. Alice Maria Gonzalez Borges.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º. A Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 191, II, do seu Regimento Interno, concede a Dra. Alice Maria Gonzalez Borges, a Medalha Thomé de Souza.
Art. 2º. A Mesa da Câmara Municipal fica autorizada a providenciar a entrega da referida Medalha em Sessão Solene, previamente designada e convocada para este fim.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 1º de setembro de 2015.
CLAUDIO TINOCO

JUSTIFICATIVA

Dra. Alice Maria Gonzalez Borges foi professora titular de Direito Administrativo da Universidade Católica de Salvador (UCSAL), foi presidente do Instituto de Direito Administrativo da Bahia, membro do Conselho Superior do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo, membro da Academia de Letras Jurídicas da Bahia, integra também o Conselho Científico da Sociedade Brasileira de Direito Público e foi Procuradora do Estado da Bahia;
Dra. Alice Maria Gonzalez Borges também detém os Títulos de membro do Instituto dos Advogados Brasileiros, do Instituto dos Advogados da Bahia, Sócia correspondente do Instituto de Direito Administrativo Paulista, membro do Conselho Científico da Sociedade Brasileira de Direito Público;
Em sua trajetória publicou as obras, "Normas Gerais no Estatuto de Licitações e Contratos Administrativos", e "Temas Atuais do Direito Administrativo (Estudo de Pareceres)", tendo participação em obras coletivas "Nova Dimensão – Direito Administrativo" – Vol. I, "Direito do Estado – Novos Rumos" – Vol. I, "Responsabilidade Civil", "Globalização e Direito", "Direito Público – Estudos em homenagem ao Professor Adilson Abreu Dallari", "Responsabilidade Civil do Estado", " Estudo em Homenagens ao Professor Celso Antônio Bandeira de Mello";
Dra. Alice Maria Gonzalez Borges tem em sua trajetória missões docentes especiais, foi membro componente da Banca Examinadora de Mestrado em Direito Urbanístico da Pontifícia Universidade de São Paulo, no ano de 1997, membro componente da Banca Examinadora de Doutorado em Direito Público da Universidade Federal do Paraná em 1998, membro componente da Banca Examinadora do Concurso para Professor Titular de Direito Administrativo da Universidade Federal de Pernambuco, em 1998, membro componente da Banca Examinadora do Concurso para Juiz de Direito do Tribunal Regional do Trabalho – 5ª Região, no ano de 1999 a 2000 e membro componente da Banca Examinadora de Ordem dos Advogados do Brasil- Seção da Bahia, no ano de 2000.
Em sua homenagem, a Associação dos Procuradores do Estado da Bahia criou o Prêmio Alice Maria Gonzalez Borges – Resolução nº 01/06;
No dia 16 de julho deste ano, a professora e procuradora do Estado aposentada, Dra. Alice Maria Gonzalez Borges, foi empossada como a primeira presidente da Academia de Letras Jurídicas da Bahia;
É esta destacada cidadã soteropolitana que, com muita justiça, propomos homenagear com a Medalha Thomé de Souza, para o que, conto com o apoio dos meus nobres pares.

Sala das Sessões, 1º de setembro de 2015.
CLAUDIO TINOCO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 376/15

Considerando que o sangue é um tecido de extrema importância para o funcionamento da máquina humana e não pode ser substituído por nenhum outro líquido, além de funcionar como um transportador de substâncias de extremo valor para o funcionamento do corpo, assim como, quase toda a defesa do organismo está concentrada nele;
considerando que é preciso criar o hábito de doar nos cidadãos, tendo em vista que atualmente, são coletadas no Brasil, cerca de 3,6 milhões de bolsas/ano, o que corresponde ao índice de 1,8% da população doando sangue. Embora o percentual esteja dentro dos parâmetros da Organização Mundial de Saúde (OMS), o Ministério da Saúde trabalha para aumentar este índice. O Ministério da Saúde reduziu a idade mínima de 18 para 16 anos (com autorização do responsável) e aumentou de 67 para 69 anos a idade máxima para doação de sangue no País;
considerando que devem ser criados mecanismos legais para aumentar o número de doadores regulares, pois a mera conscientização tem se mostrado ineficaz, pois mesmo com várias campanhas de incentivo e conscientização da importância de doação de sangue, o número de doadores ainda é pequeno, ficando muito inferior ao desejado;
considerando que este Projeto visa a aumentar a conscientização sobre a oferta de sangue seguro, assim como agradecer e incentivar os doadores de sangue pelo seu gesto que salva vidas, visto que cada doação pode salvar a vida de até quatro pessoas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, para assegura o direito a "meia entrada" aos cidadãos doadores regulares de sangue em eventos culturais, esportivos ou recreativos realizados no Município de Salvador, tais como: cinema; espetáculo musical; estádio; teatro e etc.

Sala das Sessões, 1º de setembro de 2015.
ORLANDO PALHINHA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 377/15

A Escola Municipal Cidade de Itabuna, importante centro educativo localizado no bairro do Rio Sena, Subúrbio Ferroviário de Salvador passou por um processo de demolição e atualmente está em fase de reconstrução.
Trata-se, na oportunidade de honrosa homenagem ao excelentíssimo senador Antônio Carlos Peixoto de Magalhães, principal expoente político de toda história da Bahia e homem público com elevado compromisso com a população baiana.
Antônio Carlos Peixoto de Magalhães ingressou na vida política desde a época de estudante, em que, na oportunidade foi presidente do grêmio estudantil do Colégio Estadual da Bahia, do Diretório Acadêmico da Faculdade de Medicina e do Diretório Central dos Estudantes da Universidade Federal da Bahia.
Em 1952 formou-se no curso de medicina pela Faculdade de Medicina da Universidade Federal da Bahia. No ano seguinte, assumiu o cargo de professor assistente da mesma Universidade.
No período de 1954-1959, exerceu o cargo de deputado estadual pela União Democrática Nacional (UDN). Exerceu com brilhantismo e dignidade o cargo de deputado federal entre os anos de 1959 a 1971. No ano de 1966, ao ser reeleito deputado federal, quase não exerceu o mandato, em virtude de ter sido nomeado prefeito de Cidade de Salvador em 10 de fevereiro de 1967, pelo então governador Luís Viana Filho, renunciando ao cargo em 6 de abril de 1970. Meses depois foi indicado como governador da Bahia pelo presidente Emílio Garrastazu Médici sendo referendado pela Assembleia Legislativa para um mandato de quatro anos. Exerceu, portanto, o Governo da Bahia nos anos de 1971 a 1975; 1979 a 1983 e 1991 a 1994.
Elegeu-se senador da República pelo Estado da Bahia para o mandato de 1995 a 2001 e entre 2003 a 2007. Ao longo da sua nobre trajetória de vida, exerceu os cargos públicos de membro da Academia de Letras da Bahia; presidente das Centrais Elétricas Brasileiras S.A. (Eletrobrás); Foi presidente Interino da República; ministro de Estado das Comunicações e conselheiro de Administração da Itaipu Binacional.
Teve a honra de ser homenageado com o Colar da Ordem do Mérito da Bahia; Medalha Thomé de Souza, da Prefeitura de Salvador; Medalha do Mérito Judiciário, do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia; Grã-Cruz da Ordem das Comunicações; Grande Oficial da Legião da Honra (França), entre outras diversas honrarias.
O eterno senador símbolo da Bahia, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães faleceu em 20 de julho de 2007, deixando um grande legado de luta e dedicação por toda população baiana.
Apresento para deliberação desta Casa Legislativa, Instituição imbuída da defesa dos interesses sociais dos cidadãos, o presente Projeto de Indicação nos seguintes termos:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a mudança do nome da Escola Municipal Cidade de Itabuna, no bairro do Rio Sena, passando a denominá-la Escola Municipal Senador Antônio Carlos Peixoto de Magalhães.

Sala das Sessões, 1º de setembro de 2015.
ORLANDO PALHINHA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 378/15

Considerando a competência do Município estabelecida na Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
considerando que os soteropolitanos participam ativamente dos movimentos sociais através de campanhas que alertam a população sobre temas relativos à saúde humana;
considerando que a Prefeitura desta Cidade já vem dando a sua contribuição voltada para a valorização da vida humana, quando abraça causas que interessa a população soteropolitana;
considerando ser salutar que o Ministério da Saúde realize campanhas contra o Câncer Cólon e Reto, para conscientizar a população acerca da sua prevenção;
considerando que o Instituto Nacional de Câncer (INCA) José Alencar Gomes da Silva e Ministério da Saúde estimaram que 2014 ocorreram no Brasil a incidência de 33 mil casos câncer de Cólon e Reto;
considerando que a incidência de câncer de Cólon e Reto por gênero no Brasil acometem homens com a 3º mais ocorrência, e em mulheres é o 2º mais diagnosticado;
considerando o dia internacional de combate ao Câncer de Mama, que ocorre no dia 19 de outubro de cada ano, quando ocorrem campanhas em todo o mundo alertando a população com prevenir da doença;
considerando que o Câncer colorretal abrange tumores que acometem um segmento do intestino grosso e o reto;
considerando que na maioria dos casos é curável, ao ser detectado precocemente, quando ainda se encontra num estágio em que ainda não se espalhou pelos outros órgãos;
considerando que grande parte desses tumores se inicia a partir de pólipos, lesões benignas que podem crescer na parede interna do intestino grosso;
considerando o avanço da medicina e os métodos utilizados para detecção e tratamento do câncer de colorretal favorecem a cura de pacientes que procuram preventivamente o profissional médico;
considerando também as diretrizes e critérios de diagnósticos adotados pelo Ministério da Saúde em todo o Brasil;
considerando por fim que a Prefeitura Municipal de Salvador poderá dar sua contribuição para a conscientização de homens e mulheres para regularmente procurarem um profissional de saúde;
considerando que já é adotada pela Prefeitura de Salvador iluminar o Elevador Lacerda nos meses de julho, outubro e novembro, nas cores vermelha rosa e azul, em alusão à Anemia Falciforme, ao Câncer de Mama e de Próstata;
considerando que se faz necessário também adotar este mesmo procedimento ao iluminar o Elevador Lacerda, que propomos a cor verde no mês de setembro, quando esta Cidade dará sua demonstração de preocupação com o câncer colorretal que tanto acometem a nossa população.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que determine a iluminação do Elevador Lacerda na cor verde, no mês de setembro de cada ano, para sensibilizar o Ministério da Saúde a elaborar campanha para a prevenção ao Câncer de Cólon e Reto que tanto acomete homens e mulheres no Brasil.

Sala das Sessões, 1º de setembro de 2015.
EUVALDO JORGE

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 379/15

Considerando que a educação é um direito fundamental que ajuda não só no desenvolvimento de um país, mas também, de cada indivíduo, de forma que a sua importância vai além do aumento da renda individual ou das chances de se obter um emprego;
considerando que a educação garante o desenvolvimento social, econômico e cultural, e que a constituição aduz que essa ferramenta é um direito fundamental e essencial ao ser humano.
A Declaração Universal de Direitos Humanos assevera, em seu art. 26, que toda pessoa tem direito à educação, senão, vejamos:
Artigo 26º

1.Toda a pessoa tem direito à educação. A educação deve ser gratuita, pelo menos a correspondente ao ensino elementar fundamental. O ensino elementar é obrigatório. O ensino técnico e profissional dever ser generalizado; o acesso aos estudos superiores deve estar aberto a todos em plena igualdade, em função do seu mérito.
[...]
considerando que é perceptível o contexto social em que o brasileiro está inserido, no que se refere à desigualdade e falta de oportunidades ao exercício de muitos dos direitos fundamentais do cidadão, de forma que esta realidade, por vezes, é tão forte, que a simples disponibilização do ensino público e gratuito não é suficiente para assegurar o acesso e a permanência aos veículos educacionais;
considerando que, diante das inúmeras dificuldades enfrentadas pelos educandos, o Executivo criou o Salvador Card para minorar os infortúnios e conceder melhor condições de acesso aos centros educacionais;
considerando-se a ampliação de oportunidades do Governo Federal para o curso da Educação Superior, com políticas de concessão de vagas ancorada no Programa de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (Reuni), e a necessária adequação não apenas física das universidades, como também, de condições locais a serem propiciadas pelo ente local (município), é imprescindível criar mecanismos de facilitação ao acesso, através de canais de mobilidade para que o processo formativo adquira qualidade integrada e proporcional à permanência dos alunos nas Instituições de Educação Superior, e aqui inclui-se a Universidade Federal da Bahia (UFBA);
considerando que o Salvador Card é um destes canais para facilitação do acesso via transporte coletivo urbano, o qual funciona em alguns endereços da Cidade do Salvador, será de grande valia dispor de um posto de recarga na UFBA, para atender a população estudantil que, a cada ano, cresce conforme políticas adotadas pelo Governo Federal acima mencionadas;
considerando-se que o regime de estudos desta universidade é, hoje, um dos poucos modelos no Brasil de carga-horária extremamente variada e irregular, frisando-se aqui a estrutura curricular disforme entre disciplinas cursadas pelos alunos durante todo o dia ou à noite, e ainda pelo fato de os educandos terem que se deslocar entre várias unidades desta mesma universidade;
considerando-se a inviabilidade de tempo (e outros fatores mais) para que os alunos abandonem atividades letivas para se deslocar aos postos de recarga, e ainda serem cobrados fiel e formalmente pelo registro de presença em caderneta curricular de cada professor/disciplina;
considerando-se a necessidade de articulação das políticas centrais do Governo Federal com a Gestão Municipal Local.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a realização de estudo de viabilidade técnica que vise a instalar um posto de Recarga do Salvador Card na Universidade Federal da Bahia (UFBA), no Campus de Ondina, Salvador/BA. Entende-se que este setor da UFBA pode ser propício a este fim, no mesmo local em que já funciona postos de atendimento (caixas de autoatendimento bancário; ponto de movimentação logística dos Correios; lanchonetes; "Centro de Vivência"; refeitório; entre outros...) para a população estudantil, como também, até mesmo à comunidade soteropolitana.

Sala das Sessões, 1º de setembro de 2015.
LUIZ CARLOS SUICA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 380/15

Considerando que na modernidade as cidades crescem cada vez mais e as pessoas perdem os espaços de lazer e a convivência espacial, e o local público deixa de ser o espaço de convívio para atender a uma utilização mais individual;
considerando que locais públicos sem o uso adequado se transformam em locais para uso de drogas, depósito de lixo, prática de violência, proliferação de insetos e transmissão de doenças;
considerando que a praça, historicamente, é considerada o espaço apropriado para encontros, acontecimentos, práticas sociais, religiosas, culturais e políticas, para manifestações da vida urbana e comunitária, dentre outras atividades;
considerando a reivindicação dos moradores e comerciantes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, o estudo de viabilidade para a construção de praça pública, situada na Rua da Jamaica, no Bairro da Paz.

Sala das Sessões, 1º de setembro de 2015.
ELIEL

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 381/15

Considerando que na modernidade as cidades crescem cada vez mais e as pessoas perdem os espaços de lazer e a convivência espacial, e o local público deixa de ser o espaço de convívio para atender a uma utilização mais individual;
considerando que locais públicos sem o uso adequado se transformam em locais para uso de drogas, depósito de lixo, prática de violência, proliferação de insetos e transmissão de doenças;
considerando que a praça, historicamente, é considerada o espaço apropriado para encontros, acontecimentos, práticas sociais, religiosas, culturais e políticas, para manifestações da vida urbana e comunitária, dentre outras atividades;
considerando a reivindicação dos moradores, comerciantes e do Conselho Comunitário de São Cristóvão.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, o estudo de viabilidade para a construção de praça pública, situada na Travessa da Acácia, Conjunto Vila Verde, no bairro de São Cristóvão.

Sala das Sessões, 1º de setembro de 2015.
ELIEL

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 382/15

Considerando que o carnaval de Salvador é reconhecido como uma grande manifestação popular e cultural, reunindo diversos estilos artísticos e culturais, e como um dos maiores eventos artístico-cultural de participação popular do planeta;
considerando a necessidade da descentralização do carnaval para desafogar os circuitos oficiais existentes, e que outros bairros já integram a programação do carnaval com toda a infraestrutura necessária;
considerando a existência de uma ampla área no campo de futebol do Conjunto Habitacional de São Cristóvão;
considerando que é antigo o desejo de dezenas de milhares de moradores de participar dos festejos, que incentiva também a promoção da produção artística e cultural do bairro e região.
considerando que o bairro de São Cristóvão faz divisa com a região metropolitana e encontra-se a 30 km de distância dos circuitos oficiais do carnaval.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao presidente da Saltur, o estudo de viabilidade para a inclusão do bairro de São Cristóvão como circuito de bairro do Carnaval de Salvador.

Sala das Sessões, 1º de setembro de 2015.
ELIEL

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 383/15

Considerando que o carnaval de Salvador é reconhecido como uma grande manifestação popular e cultural, reunindo diversos estilos artísticos e culturais, e como um dos maiores eventos artístico-cultural de participação popular do planeta;
considerando a necessidade da descentralização do carnaval para desafogar os circuitos oficiais existentes, e que outros bairros já integram a programação do carnaval com toda a infraestrutura necessária;
considerando a existência de uma ampla área no campo de futebol do Conjunto Habitacional de São Cristóvão;
considerando que é antigo o desejo de dezenas de milhares de moradores de participar dos festejos, que incentiva também a promoção da produção artística e cultural do bairro e região;
considerando que o bairro de São Cristóvão faz divisa com a região metropolitana e encontra-se a 30 km de distância dos circuitos oficiais do carnaval.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, o estudo de viabilidade para a inclusão do bairro de São Cristóvão, como circuito de bairro do Carnaval de Salvador.

Sala das Sessões, 1º de setembro de 2015.
ELIEL

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 384/15

Considerando que o ambiente urbano é formado pelo sistema natural e pelo sistema antrópico;
considerando que a moradia é tão essencial quanto comer, beber, vestir, respirar e é uma necessidade básica de todo ser humano.
considerando que as fortes chuvas que caíram esse ano em Salvador causaram diversos alagamentos, deslizamentos de terra e desabamentos de imóveis;
considerando que é de extrema importância estudar e recuperar áreas susceptíveis à ocorrência de deslizamentos evitando inúmeros prejuízos econômicos, bem como pelo comprometimento da qualidade de vida da população e pelo risco de perda de vidas humanas;
considerando que ao longo dos tempos, a ocupação irregular em Salvador, promoveu a moradia precária em encostas, sem dignidade, sem asfalto nas ruas, sem infraestrutura básica;
considerando que o direito à moradia digna é um direito social importante, conquistado através de muita luta, promovida por movimentos populares organizados, e hoje está previsto no artigo 6º da Constituição Federal;
considerando a reivindicação dos moradores, comerciantes e do Conselho Comunitário de São Cristóvão.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, o estudo de viabilidade para execução de contenção e recuperação de encosta, no Campo do Corte na Rua da Adutora, no bairro de São Cristóvão.

Sala das Sessões, 1º de setembro de 2015.
ELIEL

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 385/15

Considerando que é atribuição do Poder Público incentivar o lazer como forma de promoção

social;
considerando que a prática esportiva eleva a autoestima, melhora a qualidade de vida e o estímulo ao convívio social e coletivo;
considerando que o Campo do Corte é frequentado na sua maioria por moradores pertencentes às camadas sociais menos favorecidas, com baixa escolarização, poucas perspectivas profissionais e pequenas opções de lazer;
considerando a reivindicação dos moradores, comerciantes e do Conselho Comunitário de São Cristóvão.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, o estudo de viabilidade para recuperação da iluminação e implantação de alambrado no Campo do Corte na Rua da Adutora, no bairro de São Cristóvão.

Sala das Sessões, 1º de setembro de 2015.
ELIEL

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 386/15

Considerando que tramita no Congresso Nacional o Projeto de Lei 131/2015, de autoria do senador José Serra, propondo alterar o marco regulatório da exploração do pré-sal, para que a Petrobras deixe de ser a operadora única do pré-sal brasileiro, e abra a sua exploração para as companhias petrolíferas internacionais;
considerando que a proposta define expressamente a não obrigatoriedade de participação da Petrobras no modelo de exploração de partilha e também a retirada da condicionante de participação mínima da estatal em pelo menos 30% de cada licitação;
considerando que o marco regulatório do pré-sal é uma Lei muito recente, do segundo mandato do presidente Lula, aprovada após quatro anos de exaustiva discussão, inclusive com a sociedade brasileira, não se justificando, no momento, alterações que lhe modifiquem os objetivos, sobretudo da forma açodada como a que agora é proposta pelo PL 131;
considerando que a aprovação de tal Projeto acarretaria enormes prejuízos à Petrobrás e a toda a economia brasileira, já que o pré-sal é, sabidamente, um importante passaporte para o desenvolvimento social e econômico do Brasil, representando, sozinho, daqui a uma década, um volume de riquezas muitas vezes superior ao atual PIB brasileiro;
considerando que, segundo técnicos qualificados da Petrobras, as reservas totais do pré-sal podem passar dos 200 bilhões de barris, já tendo sido descobertos e mensurados, até agora, cerca de 70 bilhões de barris, que somados às reservas preexistentes de 14 bilhões de barris atingem 84 bilhões de barris;
considerando que o modelo de exploração do pré-sal em vigor foi concebido para otimizar essas reservas, utilizando-as para resolver os maiores e mais crônicos problemas sociais do país;
considerando que caso o Projeto proposto se torne Lei, menos recursos serão destinados à educação brasileira, já que o Plano Nacional da Educação, sancionado pela presidente Dilma Rousseff no ano passado, prevê que 75% dos royalties do petróleo do pré-sal devem ser investidos na educação do País;
considerando que os recursos provenientes da exploração dessa reserva energética a serem destinados à educação representarão uma injeção de recursos da ordem de, aproximadamente, R$ 500 bilhões, ou seja, meio trilhão de reais, em 30 anos;
considerando que toda essa engenharia técnico-financeira ficará comprometida caso se altere o atual marco regulatório do pré-sal, roubando espaço hoje assegurado à Petrobras, em favor de grandes empresas petrolíferas internacionais;
considerando que, como parte da reação da sociedade brasileira a essa tentativa de prejudicar a Petrobras, várias manifestações vêm sendo feitas em diversos estados do país, ocupando ruas, sindicatos, escolas e universidades, e, inclusive, também, o Congresso Nacional.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Congresso Nacional, como expressão do pensamento político do povo de Salvador, que rejeite, por inconveniente, inoportuno e flagrantemente entreguista, o Projeto de Lei 131/2015.

Sala das Sessões, 1º de setembro de 2015.
WALDIR PIRES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 387/15

Considerando que Salvador é o berço inspirador das três culturas que deram forma a esta fabulosa cidade, dentre estas cito a cultura Indígena, preceptora, cito a cultura Lusitana, advinda com a nossa pátria colonizadora e cito também a cultura africana. Compreendendo a pluralidade de nossas origens e que a cultura diverge da religião, correlatas, porém autônomas, sem ferir o princípio do Estado laico que defende a liberdade religiosa a todos os seus cidadãos;
considerando que a Bíblia é uma coleção de textos religiosos de valor sagrado para o cristianismo, que por analogia, reflete a conduta de fé e prática da maioria Cristã do nosso País. Espera-se por justiça poética, refletir nas plácidas águas de nosso dique, um monumento que serve de inspiração para mais da metade da vida de todos os queridos conterrâneos;
considerando a relevância do livro homenageado, pois a Bíblia é o livro mais vendido no mundo com mais de seis bilhões de cópias e que de acordo com as Sociedades Bíblicas já foi traduzida para pelo menos 2.454 línguas e dialetos e por curiosidade, ambos, tanto a bíblia, quanto o dique, possuem origens análogas, pois, ambos, ganharam as referidas proporções por obra das mãos Holandesas, efeito colateral da Companhia das Índias Ocidentais (organismo privado que bancou a construção do dique e patrocinou a mecanografia resultado a publicação de milhares de exemplares da Bíblia pelo mundo).
considerando que o Dique do Tororó é um manancial natural nesta Cidade e tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico devido a sua beleza e devido a sua importância, social, por ser um local reflexivo e contemplativo. Não há, portanto analogia melhor para um monumento literário que um parque;
considerando ainda, que a maior demonstração de tolerância religiosa está no uso do local público que é bastante procurado para a prática de esportes e para o lazer dos cidadãos e de também por muitos turistas de forma interdenominacional.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a colocação de um monumento representando a Bíblia Sagrada no Dique do Tororó, em dimensões análogas as demais homenagens prestadas no local.

Sala das Sessões, 1º de setembro de 2015.
CATIA RODRIGUES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 388/15

Considerando que a educação de um povo parte, precipuamente, das suas referências, seus legados, suas construções sociais e estando a Cidade de Salvador na esteira da construção cultural de nosso país;
considerando que existe a responsabilidade histórica da nossa Cidade, na compreensão da construção do mosaico de nosso povo, partido de um legado de ocupação e monocultura de exportação;
considerando que a Cidade de Salvador conta com museus que abrange os mais diversificados assuntos, contemplando temas como História, Antropologia, Artes, Música, Vídeo, Náuticos... que explora a Salvador desde os tempos coloniais, passando pelo contemporâneo a avançando aos tempos modernos;
considerando que é dever do Município prover todos os meios possíveis à satisfação da população para com os serviços públicos e primar pelo princípio do amplo e irrestrito acesso à cultura. Tendo em vista que, em uma Cidade como Salvador, que disponibiliza os referidos museus públicos, o acesso aos mesmos não esteja incorporado ao plano municipal de educação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que incorpore na agenda municipal de educação das escolas municipais, um cronograma de visitação pública aos museus de Salvador.

Sala das Sessões, 1º de setembro de 2015.
CATIA RODRIGUES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 389/15

Considerando que o Projeto de cinema Itinerante teve início no ultimo dia 13 de agosto do ano corrente no bairro do Calabar e faz parte de uma das ações do Projeto "Mais Família, Menos Drogas" do programa Pacto Pela Vida do Governo do Estado;
considerando que o programa "Mais Família, Menos Drogas" deveria se estender a outros bairros do Município de Salvador;
considerando que não há previsões de outras localidades receberem o Projeto;
considerando o sucesso do evento e sua importância em levar cultura para a população.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

a Secretaria de Segurança Pública, a continuidade dos cinemas itinerantes nos bairros do Município de Salvador.

Sala das Sessões, 1º de setembro de 2015.
GERALDO JÚNIOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 390/15

Considerando que o Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) é um equipamento social que se destina atender as crianças de 0 a 5 anos de idade, visando a proporcionar a guarda, alimentação, prevenção da saúde, ações educativas para as crianças e ações junto à família;
Considerando que a educação infantil é a primeira etapa da educação básica, que visa ao desenvolvimento social, físico e intelectual;
Considerando que oferecer um ambiente educativo estimulante, enriquecedor e criativo amplia as possibilidades de as crianças entenderem e atuarem no mundo.
Considerando a falta de um Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) na Comunidade da Jaqueira do Carneiro bairro da Fazenda Grande do Retiro que visar a atender as crianças desta localidade, vem provocando diversos transtornos as famílias que tem se deslocar para outros bairros mais distantes para levar seus filhos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, autorizar estudo viabilidade para a Construção de um Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) na Comunidade da Jaqueira do Carneiro – Bairro da Fazenda Grande do Retiro.

Sala das Sessões, 1º de setembro de 2015.
BALBINO CARVALHO - SABÁ

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 391/15

Considerando Pero Vaz é um dos bairros mais populoso de Salvador (Bahia), com aproxima-

damente 30 mil habitantes, localizado na área do alto subúrbio. Liberdade. Considerando que o bairro, não dispõe de um Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI).
Considerando que o Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) é um equipamento social que se destina atender as crianças de 0 a 5 anos de idade, visando a proporcionar a guarda, alimentação, prevenção da saúde, ações educativas para as crianças e ações junto à família;
Considerando que a educação infantil é a primeira etapa da educação básica, que visa ao desenvolvimento social, físico e intelectual;
Considerando a implantação de um Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) no Bairro da Pero Vaz que visar a atender as crianças desta localidade e iria beneficiar as famílias e comunidade em geral que tem que se deslocar para outro bairro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, autorizar estudo viabilidade para a Construção de um Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) no Bairro de Pero Vaz.

Sala das Sessões, 1º de setembro de 2015.
BALBINO CARVALHO - SABÁ

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 392/15

A Boa Vista de São Caetano é um dos bairros mais populoso de Salvador (Bahia), com aproximadamente 135 mil habitantes, localizado na área do alto subúrbio. São Caetano. Considerando que o bairro, não dispõe de um Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI).
Considerando que o Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) é um equipamento social que se destina atender as crianças de 0 a 5 anos de idade, visando a proporcionar a guarda, alimentação, prevenção da saúde, ações educativas para as crianças e ações junto à família;
Considerando que a educação infantil é a primeira etapa da educação básica, que visa ao desenvolvimento social, físico e intelectual;
Considerando a implantação de um Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) no Bairro da Boa Vista de São Caetano que visar a atender as crianças desta localidade e iria beneficiar as famílias e comunidade em geral que tem que se deslocar para outro bairro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, autorizar estudo viabilidade para a Construção de um Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) no Bairro de Boa Vista de São Caetano.

Sala das Sessões, 1º de setembro de 2015.
BALBINO CARVALHO - SABÁ

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 393/15

Considerando que, o volume de veículos na Cidade de Salvador é crescente;
considerando que o tema mobilidade urbana é um dos mais discutidos no mundo na atualidade, sendo um desafio constante para os gestores das grandes cidades, em decorrência do crescimento permanente da frota de automóveis;
considerando a necessidade de o poder público criar mecanismos para contribuir com a redução do número de acidentes, que inclusive ceifam centenas de vidas por ano nas principais cidades do Brasil;
considerando a competência do Município de Salvador estabelecida na Constituição Federal e Lei Orgânica do Município para:
I - dispor sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;
II- regulamentar a utilização de logradouros públicos, especialmente no perímetro urbano.
a) prover sobre transporte coletivo urbano, que poderá ser operado através de concessão ou permissão;
b) prover sobre os serviços de táxis;
c) fixar locais para estacionamento de veículos, inclusive em áreas de interesse turístico e de lazer;
d) fixar e sinalizar os limites das zonas de silêncio, de trânsito e de tráfego em condições especiais;
e) disciplinar os serviços de carga e descarga, fixar os tipos, dimensões e tonelagem máxima permitida a veículos que circulem em vias públicas municipais;
f) sinalizar as vias urbanas e estradas municipais, bem como regulamentar e fiscalizar sua utilização.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, que realize campanhas educativas anualmente nas escolas da rede pública estadual, nas praças centrais das cidades com quantidade elevada de veículos, e em todas as universidades estaduais, bem como nos principais veículos de comunicação, tais como TVs, rádios, jornais impressos e sites, para a promoção da educação no trânsito, com objetivo de ensinar a população a utilizar o sistema viário da Cidade, seja como pedestre ou condutor veicular, na valoração da vida, através da redução dos índices de acidentes de trânsito, conforme preceitua a legislação em vigor.

Sala das Sessões, 1º de setembro de 2015.
LEANDRO GUERRILHA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 394/15

Considerando que, como direito fundamental, a saúde pública é um estado de completo bem-estar físico e social dos cidadãos, e não apenas a ausência de doenças ou enfermidades, e baseia-se na definição das necessidades humanas e de sua satisfação;
considerando, ainda, que a implementação de banheiros públicos e a manutenção destes espaços é uma questão de saúde pública e higiene pessoal de fácil resolução e de baixo custo;
considerando que para atender suas necessidades fisiológicas a população tem que recorrer a estabelecimentos privados, que nem sempre se encontram disponíveis para uso gratuito;
considerando a falta de banheiros nas estações do Metrô de Salvador;
considerando que o serviço de sanitário é necessidade básica do cidadão;
considerando que os banheiros deverão garantir a acessibilidade para pessoas com deficiência e idosos com mobilidade reduzida, em atendimento às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
considerando que de acordo com a Associação Municipal e Metropolitana dos Usuários de Transporte (Amut), só as estações da Lapa e Brotas possuem sanitário.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, a construção de banheiros nas estações do Metrô de Salvador.

Sala das Sessões, 1º de setembro de 2015.
J. CARLOS FILHO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 395/15

Considerando que a Constituição da República diz que "A educação é direito de todos e dever do Estado". A emenda constitucional n.º 14/96 alterou dispositivos relativos à educação e estabeleceu que a educação infantil é atribuição prioritária dos municípios, segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, cabe aos sistemas municipais a responsabilidade maior por esses atendimentos;
considerando que a Fundação Cidade Mãe, localizada na 1ª Travessa 22 de Março, no bairro de Fazenda Coutos, está com sua sede sem utilização, a Construção de um CMEI atenderá plenamente a demanda significativa por vagas para crianças nos primeiros anos de vida e dar suporte as mães de famílias que precisam ingressar no mercado de trabalho para aumentar a renda familiar e não tem onde deixar seus filhos;
considerando que a educação infantil é o verdadeiro alicerce da aprendizagem, além de favorecer o processo de desenvolvimento integral e prepara a criança para o ingresso no ensino Fundamental;
considerando que os CMEI's têm o objetivo de oferecer as crianças um desenvolvimento físico, psicológico e interativo, promovendo um trabalho inclusivo e social, é de suma importância à viabilização desse Centro de educação infantil, uma vez que, a educação é um direito de todos e dever do Estado promover e facilitar a sua acessibilidade o que é um anseio da comunidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, o estudo de viabilidade, para construção de um Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI), na 1ª Travessa 22 de Março – Fazenda Coutos, no Espaço da Fundação Cidade Mãe.

Sala das Sessões, 1º de setembro de 2015.
ANTONIO NOÉLIO LIBÂNIO (ALEMÃO)

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 396/15

Considerando que, o processo de urbanização brasileira ocorreu de forma intensa e desigual e que as oportunidades de viver com qualidade nas nossas cidades não se apresentaram de modo igual para todos, fazendo com que grandes partes da população de menor poder ocupassem áreas impróprias para a moradia, que oferecem, por sua vez, riscos à vida, especialmente que nas encostas e margens de rios;
considerando que, atualmente um dos grandes problemas vivenciados pela população brasileira é a instabilidade de encostas, que vem provocando acidentes catastróficos colocando inclusive vidas em risco. O elevado índice pluviométrico tem se tornado verdadeiro tormento para a população, nesses períodos quando as encostas ficam mais suscetíveis a escorregamentos;
considerando que, a Prefeitura Municipal do Salvador ainda não implantou o Plano Diretor de Encostas que deveria classificar quantas e quais são as áreas de risco na capital e que não dispõe de recursos para intervir e executar obras de contenção de 54 encostas em Salvador e, assim, prevenir novas tragédias como as que ocorreram recentemente em decorrência de deslizamentos de terra;
considerando que segundo a Defesa Civil do Município de Salvador (Codesal), a Cidade tem pelo menos 600 locais em situação de riscos;
considerando que, o Governo do Estado da Bahia vem realizando com extrema competência o oportuno Programa de Prevenção a Desastres Naturais, nas encostas do Município de Salvador, com um investimento estimado de R$ 156 milhões, para intervenções em 98 áreas de risco, que beneficiará mais de 2.400 famílias com recursos que fazem parte do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), por meio do Ministério das Cidades;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, que determine ao Órgão competente a realização da contenção da encosta existente na Rua Alto do Pará, Largo do Tanque, bairro de São Caetano.

Sala das Sessões, 1º de setembro de 2015.
TOINHO CAROLINO

]

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 397/15

Considerando que existe uma carência por equipamentos públicos de esportes, lazer e saúde na Cidade do Salvador;
considerando que a área situado na Rua Artur de Azevedo Machado, Costa Azul, Salvador, BA, antigo clube do Baneb possui 266.000 m², que antes reuniam atividades recreativas, espaços de lazer com quadras poliesportivas, piscina, academia e salão de jogos e que já foi berço de esportistas baianos e que hoje está totalmente abandonado;
considerando que se trata de um espaço privilegiado que pode abrigar equipamentos públicos que assegurem qualidade de vida para a comunidade local, disponibilizando saúde e serviços educacionais, de cidadania e afins;
considerando que a constituição, ao consagrar a função social da propriedade, positiva um princípio geral de direito, inerente a qualquer sociedade, e que, no dizer do Prof. Celso Antônio Bandeira de Mello, é a própria condição de sua existência, qual seja, o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado;
considerando que o imóvel situado a Rua Artur de Azevedo Machado, Costa Azul, Salvador, BA, antigo clube do Baneb não está cumprindo a sua função social e, consequentemente, causando prejuízos à coletividade;
considerando que uma das normas a serem observadas no exercício do direito de propriedade, sem dúvida, a mais importante prescrita no art. 5º, XXIII, da Constituição Federal, que estabelece: "a propriedade atenderá a sua função social";
considerando que o esporte com finalidade no lazer, pode ser uma ferramenta valiosa na reorganização dos grupos fragmentados que formam essa nova comunidade. Aderindo valores a este, a comunidade se munirá de novos conceitos reorganizando seus símbolos sociais de acordo com esses novos valores;
considerando que é dever do Poder Público Municipal promover ações que redundem em saúde e lazer para população.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, que declare de utilidade pública e de interesse social, para fins de desapropriação, imóvel situado a Rua Artur de Azevedo Machado, Costa Azul, Salvador, BA (antigo clube do Baneb), para abrigar um Centro de iniciação esportiva para atletas e paraatletas.

Sala das Sessões, 1º de setembro de 2015.
EVERALDO AUGUSTO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 398/15

Considerando que existe uma carência por equipamentos públicos de esportes, lazer e saúde na Cidade do Salvador;
considerando que a área situado na Rua Artur de Azevedo Machado, Costa Azul, Salvador, BA, antigo clube do Baneb possui 266.000 m², que antes reuniam atividades recreativas, espaços de lazer com quadras poliesportivas, piscina, academia e salão de jogos e que já foi berço de esportistas baianos e que hoje está totalmente abandonado;
considerando que se trata de um espaço privilegiado que pode abrigar equipamentos públicos que assegurem qualidade de vida para a comunidade local, disponibilizando saúde e serviços educacionais, de cidadania e afins;
considerando que a constituição, ao consagrar a função social da propriedade, positiva um princípio geral de direito, inerente a qualquer sociedade, e que, no dizer do Prof. Celso Antônio Bandeira de Mello, é a própria condição de sua existência, qual seja, o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado;
considerando que o imóvel situado a Rua Artur de Azevedo Machado, Costa Azul, Salvador, BA, antigo clube do Baneb não está cumprindo a sua função social e, consequentemente, causando prejuízos à coletividade;
considerando que uma das normas a serem observadas no exercício do direito de propriedade, sem dúvida, a mais importante prescrita no art. 5º, XXIII, da Constituição Federal, que estabelece: "a propriedade atenderá a sua função social";
considerando que o esporte com finalidade no lazer, pode ser uma ferramenta valiosa na reorganização dos grupos fragmentados que formam essa nova comunidade. Aderindo valores a este, a comunidade se munirá de novos conceitos reorganizando seus símbolos sociais de acordo com esses novos valores;
considerando que é dever do Poder Público Municipal promover ações que redundem em saúde e lazer para população.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que declare de utilidade pública e de interesse social, para fins de desapropriação, imóvel situado a Rua Artur de Azevedo Machado, Costa Azul, Salvador, BA (Antigo Clube do Baneb), para abrigar um Centro de iniciação esportiva para atletas e paraatletas.

Sala das Sessões, 1º de setembro de 2015.
EVERALDO AUGUSTO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 399/15

Considerando que a educação é a mola mestra para o aprimoramento e formação intelectual e do caráter do ser humano, sendo fundamental para o desenvolvimento dos jovens, bem assim, para o desenvolvimento das nações;
considerando que o processo educacional abri portas, institui em seu Art. 205 que a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, deve ser motivada, incentiva pela sociedade como um todo e assim, formando uma cadeia de combate a desigualdade social.
considerando que a população da Península de Itapagipe, carece de novos projetos de incentivo a educação para os jovens e especialmente para as crianças que residem nas comunidades do Areal de Itapagipe e Adjacências, na Cidade Baixa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a Construção do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI), na localidade chamada de Areal de Itapagipe, bairro de Ribeira, nesta Cidade, a fim de beneficiar a comunidade através dos projetos a serem desenvolvidos pelo referido Centro Municipal de Educação Infantil.

Sala das Sessões, 1º de setembro de 2015.
VADO MALASSOMBRADO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 400/15

O bairro do Novo Horizonte, localizado nas imediações do Centro Administrativo da Bahia e entre os bairros de Sussuarana Velha e Sussuarana Nova, nesta Capital, já é reconhecido a mais de dezoito anos como um dos novos bairros da Cidade.
Considerando o crescimento populacional e o desenvolvimento comercial deste bairro; supermercados, lojas, bares, restaurantes, oficinas, escolas, colégios públicos e particulares, tornou-se indispensável a implantação de placas sinalizadoras orientando o trajeto para se chegar até o referido bairro;
considerando que não existe qualquer placa de sinalização ao longo da via para se chegar ao bairro do Novo Horizonte, fator que dificulta o acesso das pessoas até a referida localidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a respeito da necessidade de se implantar placas de sinalização indicando como se chegar até o bairro do Novo Horizonte, tanto no sentindo Centro Administrativo até a entrada deste bairro, quanto no sentido da Curva da Morte do entroncamento da Estrada das Barreiras, Mata Escura e Parque Jocélia, até o Novo Horizonte, para servir de orientação para a população.

Sala das Sessões, 1º de setembro de 2015.
VADO MALASSOMBRADO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 401/15

Considerando o dever do Estado de apoiar e incrementar as práticas desportivas na comunidade, desenvolver e promover as atividades culturais e as tradições da cultura local;
considerando o estado deteriorado do Palanque de Remo Jorge Radel, localizado na Avenida Porto dos Mastros – (Porto dos tainheiros) Ribeira;
considerando a importância deste equipamento para as atividades desportivas realizadas na Península de Itapagipe;
considerando que desde a sua inauguração, em 05.07.2005, o Palanque de Remo Jorge Radel não teve qualquer manutenção que garantisse o seu bom estado para uso;
considerando que o Palanque de Remo Jorge Radel encontra com o telhado totalmente deteriorado e tem sido utilizado por moradores de rua e usuários de droga.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao presidente da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia (CONDER), que reforme e requalifique o Palanque de Remo Jorge Radel, localizado na Avenida Porto dos Mastros – (Porto dos tainheiros) Ribeira, no Município de Salvador.

Sala das Sessões, 1º de setembro de 2015.
EVERALDO AUGUSTO

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: **Licença Especial para Usufruir**

Cadastro	Servidores	Nº Processo	QUINQUÊNIO	Período
2051	Jorge Romão Plácido dos Reis	00619/2015	2º	01/09/15 a 30/09/15 (30 dias)
2160	Adauto dos Santos Ferreira	01441/2015	5º	01/10/15 a 30/10/15 (30 dias)

ASSUNTO: **Licença Especial para Gozo Oportuno**

Cadastro	Servidores	Nº Processo	QUINQUÊNIO
2010	Arnaldo Lessa Silveira	01479/2015	6º
2099	Crispim Batista de Cerqueira	01463/2015	4º,5º, 6º e 7º

ASSUNTO: **Solicitação de Suspensão de Licença para Usufruir**

Cadastro	Servidora	Nº Processo	QUINQUÊNIO
2188	Rita de Cássia Lopes Gomes	00169/2015	3º

ASSUNTO: **Solicitação de Cancelamento**

Cadastro	Servidor	Nº Processo	QUINQUÊNIO
2090	Jorge Luiz Santana Bonfim	00310/2015	5º

PORTARIA Nº 022/2015 – O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 37 e seguintes da Constituição Federal de 1988, e da Lei 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores do quadro de pessoal efetivo deste Poder Legislativo, os Srs.: **ROMENIL ANTONIO GONÇALVES DE ALENCAR, cad. 3.364, LUIS ANTONIO GONÇALVES DE OLIVEIRA, cad. 3.365, SILVANA JACOBINA DOS REIS ROCHA, cad. 9.000**, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial para apurar denuncias apontadas na contratação da Empresa MAXIMUM RECURSOS HUMANOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 02.244.599/0001-34, demandadas através dos Processos Administrativos nº 797/2015 de 07/05/2015 pelo Sindicato das Empresas de Serviços e Limpeza Ambiental do Estado da Bahia – SEAC; e nº 847/2015 de 18/05/2015 pelo Sindicato dos Trabalhadores em Limpeza, Asseio, Conservação, Jardinagem e Controle de Praga Intermunicipal – SINDILIMP-BA.
Art. 2º. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão deste procedimento, contados a partir da data de publicação desta Portaria.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 02 de Setembro de 2015.

PAULO CÂMARA
Presidente

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo à decisão do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Salvador, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2015
PROC. ADM. Nº. 017/2015

OBJETO: Prestação dos serviços especializados de produção, gravação, edição e distribuição de produtos de televisão de cunho jornalístico, informativo, educativo e institucional, de orientação social, com vistas a operação do canal de televisão, em sinal aberto PADRÃO HD, na produção de programas, transmissões ao vivo e a gravação de filmes e vídeos tapes, da CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR – CMS

LICITANTE VENCEDORA: TELA PRODUTORA DE IMAGENS LTDA
CNPJ/MF Nº.: 05.959.925/0001-88
VAL OR GLOBAL: R$ 3.280.000,00 (três milhões e duzentos e oitenta mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Período de 12 (doze) meses.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/09/2015.

Salvador, 02 de setembro de 2015.

Paulo Sérgio de Sá Bittencourt Câmara
Presidente

Dílson do Espírito Santo Filho
Pregoeiro

DECISÃO DE RECURSO EM LICITAÇÃO

O PRESIDENTE desta Câmara Municipal de Salvador torna pública sua decisão pela **IMPROCEDÊNCIA TOTAL** dos recursos hierárquicos interpostos, no Processo Adm. nº. 017/2015, Pregão Eletrônico nº. 19/2015 (cujo objeto é a operação do canal de televisão, em sinal aberto PADRÃO HD), pelas empresas DIGILAB S.A., CNPJ: 01.499.085/0001-67; BLOWUP PRODUÇÕES DE FILMES EIRELI – ME, CNPJ: 21.794.239/0001-50; INTERTRADE BRASIL TELECOMUNICAÇÕES, MULTIMÍDIA E REPRESENTAÇÃO CNPJ: 02.621.577/0001-46.
Por esta, dar-se a intimação, ciência, às recorrentes, bem como aos demais interessados do quanto decidido, estando os autos com vistas franqueadas aos postulantes, bem como aos demais interessados.

Salvador, 02 de setembro de 2015.

Paulo Sérgio de Sá Bittencourt Câmara
PRESIDENTE DA CMS

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO CMS nº. 021/2015

PROCESSO DE ORIGEM	CMS nº. 1089/2015
CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR - CMS
CONTRATADA	JAIME FINGERGUT
OBJETO	Locação de imóvel urbano não residencial 1º andar (terceiro pavimento) e 2º andar (quarto pavimento) situado na Praça da Sé nºs 26/28 – Centro, Edf. Rubi, Salvador -BA.
PRAZO	12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
BASE LEGAL	Art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 8.245/91.
VALOR MENSAL	R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01.031.016.2001 – 3.3.90.36
DATA DE ASSINATURA	01/09/2015.
ASSINAM	Paulo S. Sá de B. Câmara – CMS Jaime Fingergut – Contratada
TESTEMUNHAS	Luciana de Morais Sena Marcos Vinícius Rodrigues Santos

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO CMS nº. 026/2015

PROCESSO DE ORIGEM	CMS nº. 01897/2014
CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR - CMS
CONTRATADA	VEC SERVIÇOS E CLICHERIA LTDA ME.
OBJETO	Aquisição de serviço de confecção de chaves e conserto de fechaduras, incluindo mão de obra em todas as Unidades da Câmara Municipal de Salvador.
PRAZO	12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
BASE LEGAL	Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, Lei Municipal nº 4.484/92 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
VALOR MENSAL ESTIMADO	R$ 1.036,68 (um mil e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01.031.016.2001 – 3.3.90.39
DATA DE ASSINATURA	26/08/2015.
ASSINAM	Paulo S. Sá de B. Câmara – CMS Valdemir Costa da Silva – Contratada Carlos Augusto Trindade de Souza
TESTEMUNHAS	Luciana de Morais Sena Marco Souza

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO CMS nº. 028/2015

PROCESSO DE ORIGEM	CMS nº. 00561/2015
CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR - CMS
CONTRATADA	RJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.
OBJETO	Aquisição com entrega de arranjos florais naturais, conforme demanda.
PRAZO	12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
BASE LEGAL	Lei Federal nº 8.666/1993 e, subsidiariamente, Lei Municipal nº 4.484/92 e normas de Direito Privado, no que couber.
VALOR MENSAL ESTIMADO	R$ 3.129,92 (três mil, cento e vinte e nove reais e noventa e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01.031.016.2001 – 3.3.90.30
DATA DE ASSINATURA	28/08/2015.
ASSINAM	Paulo S. Sá de B. Câmara – CMS Randerson Cavalcante da Silva – Contratada Jaqueline Suzanne Santos Silva
TESTEMUNHAS	Luciana de Morais Sena Marcos Vinícius Rodrigues Santos

O Memorial está aberto à visitação pública e gratuita
de segunda a sexta, das 8h às 12h e das 14h às 18h.



Acesse o Portal da Câmara Municipal de Salvador

www.cms.ba.gov.br

www.twitter.com/camarasalvador

www.facebook.com/camaradesalvador